



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TERESÓPOLIS**

PMT-RJ
PROCESSO Nº 30.898/2021
RUBRICA: FLS:

Foto Panorâmica da Cidade



TOMADA DE PREÇOS **008/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO
VIÁRIA NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/12/2021 às 10h00

*Marco Antônio da Luz
Secretário Municipal de Segurança Pública
Mat. 4.16878-1*



SEJA UM FORNECEDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

A Prefeitura Municipal de Teresópolis disponibiliza o acesso às oportunidades de fornecimento através do site eletrônico www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br.

Oportunidades de Fornecimento:

Procedimentos agendados, acesso aos editais e notícias do andamento dos processos.

Licitações ao vivo:

Transmissão em áudio e vídeo das sessões públicas em tempo real e o arquivo com todos os procedimentos já transmitidos.

Seja um fornecedor:

Conheça a relação de documentos para se obter o Certificado de Registro Cadastral e realize o seu pré-cadastro.

Linhas de Fornecimento:

Tenha acesso ao Planejamento Estimativo Municipal de Compras, com a previsão de aquisições a serem realizadas no próximo período.

Compras Governamentais:

Tenha acesso ao Catálogo de Itens ativos em registro de preço no município. O tratamento diferenciado e simplificado para os Pequenos Negócios. E dados sobre o Sistema de Monitoramento das Compras Governamentais com indicadores das licitações realizadas.

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos e Licitações
Centro Administrativo Prefeito Celso Dalmaso
Avenida Feliciano Sodré, 611 - Várzea – Teresópolis/RJ
licitacao@teresopolis.rj.gov.br
(21) 2742-3885



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS

Por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Vinicius Cardoso Claussen da Silva**, no **Processo Administrativo nº. 30.898/2021**, a Prefeitura Municipal de Teresópolis, através da Comissão Municipal de Licitação designada pelas **Portarias GP n.º 329 de 15 de junho de 2020 e n.º 814 de 21 de julho de 2021**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, comunica às empresas do ramo pertinente ao objeto da presente, que realizará, no dia **30 de dezembro de 2021, às 10 horas**, sob a égide do diploma legal mencionado, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime **de empreitada por preço global**, do tipo Menor Preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS**, conforme descritos e quantificados nos anexos deste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO**

Teresópolis, 10 de Dezembro de 2021.

Douglas Magno Amâncio de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitações

Marco Antônio da Luz
Secretário Municipal de Segurança Pública



1. DO OBJETO

A presente TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS**, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e as especificações e diretrizes elaboradas pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas.

1.1. São integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico.

Anexo II- Memorial Descritivo.

Anexo III – Cronograma Físico Financeiro.

Anexo IV – Planilha Estimativa

Anexo V – Tabela do BDI.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Proposta de Preços.

Anexo VIII – Carta de Credenciamento.

Anexo IX – Modelo de Certificado de Comparecimento e Conhecimento.

Anexo X – Modelo de Declaração conjunta de Pleno Atendimento.

Anexo XI – Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores.

Anexo XII – Modelo de declaração conforme Artigo 88 da Lei Orgânica Municipal.

Anexo XIII – Certificado de Prestação de Garantia Contratual.

Anexo XIV – Modelo de declaração de enquadramento de Pequenos Negócios e Inexistência De Fatos Supervenientes.

Anexo XV – Modelo de declaração sobre funcionário inelegível.

Anexo XVI – Modelo de declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91).

Anexo XVII – Modelo de declaração de não possui funcionário em trabalho degradante ou forçado.

Anexo XVIII – Parâmetros para análise de balanço.



1.2. Os licitantes que desejarem realizar visita técnica ao local onde será realizado o serviço objeto deste certame, deverão agendar data e horário na **Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas**, situada na Av. Lúcio Meira, nº 375 - Várzea, Teresópolis – RJ, **através do telefone (21) 3642-1503**.

1.3. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

2. **DA REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO**

2.1. A presente **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, realizar-se-á em:

2.2. Dia: **30 de Dezembro de 2021**

2.3. Hora: **10:00 horas**

2.4. Local: Teatro Municipal, localizado na Avenida Feliciano Sodré, 675 - Várzea, Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro. Os licitantes deverão sentar em lugares marcados pela Comissão de Licitação, respeitando o distanciamento social de 02 (dois) metros e todos deverão estar utilizando máscaras. Será disponibilizado álcool gel no decorrer de toda a sessão.

3. **CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. As empresas que desejarem participar deste Certame deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, proceder ao Credenciamento e entregando à Comissão de Licitação os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** contendo na



parte externa o número do Edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

3.3. Poderão participar deste Certame as empresas reunidas em consórcio, devendo, para tanto, apresentar:

a. comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

b. indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, representação perante o certame licitatório e à Administração Pública de Teresópolis, incluindo os percentuais de participação de cada empresa integrante do consórcio.

c. apresentação dos documentos exigidos apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira.

d. No compromisso de consórcio deverá estar declarado o impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

e. Afirmação de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

f. No compromisso de consórcio deverá estar declarado que o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.

3.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem



aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Município e/ou ente da Federação, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 3.4.1.** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.
- 3.5.** Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente por esta Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.6.** Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- 3.7.** Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.8.** Não será permitida a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).
- 3.9.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo item.
- 3.10.** A participação neste certame importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.



4. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

02.023.06.451.0001.2083 3.3.90.39.00.00 FONTE:1 CONTA: 814

5. SUPORTE LEGAL

- 5.1. Esta TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

6. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Teresópolis, através do Departamento de Suprimentos e Licitação, situada à Av. Feliciano Sodré, 595, 1º andar - Centro, nesta cidade, por meio da Comissão Municipal de Licitação, seguindo as orientações técnicas da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas, fornecerá toda e qualquer informação ou esclarecimento referente a presente TOMADA DE PREÇOS, através dos telefones (0XX21) 2742-3352 - ramal: 251, (0XX21) 2742-8685 – Departamento de Licitação e (21) 3642-1503 – Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas, de 09:00 às 18:00 horas.
- 6.2. Os licitantes poderão obter informações e esclarecimentos à distância através dos e-mails sma.licitacao@teresopolis.rj.gov.br e licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E MEDIÇÕES

- 7.1. O prazo para execução da obra é de **60 (sessenta) dias corridos contados a partir da ordem de início e o prazo do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da assinatura, e**



deverão ser obedecidos rigorosamente conforme estabelecidos em contrato, sendo o **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

7.1.1. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

7.2. Por tratar-se de de execução empreitada por preço global, as medições serão feitas ao final de cada evento que estiver 100% (cem por cento) concluído.

7.2.1. As medições serão processadas independentemente de solicitação da Adjudicatária.

7.2.2. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes no período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior.

7.2.3. Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

I. As quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários, da planilha vencedora do certame.

II. O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.

III. O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas e ratificado pelo Ordenador de Despesa será feito com base no custo unitário constante nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO-RJ/PINI/SBC) ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

7.2.4. As medições deverão ser acompanhadas das memórias de cálculo, com a indicação dos locais de execução e das dimensões de cada parte ou trecho de item medido, preferencialmente com



relatório fotográfico anexado.

- 7.3. Quando da última medição da obra apresentar comunicação de término da mesma, assinada pelo responsável da licitante/contratada, deverá ser anexado um cadastro técnico das obras realizadas, com todas as plantas, detalhes e especificações.
- 7.4. Não será aceita medição, caso a licitante/contratada não apresente a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) paga, tenha diário de obra.
- 7.5. As medições obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas das obras em dias diferentes do primeiro dia útil do mês.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. DOS CADASTRADOS

- 8.1.1. Poderão participar da licitação empresas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, inscritas no Cadastro de Fornecedores desta municipalidade, mediante a entrega da cópia do Certificado de Registro Cadastral – C.R.C.
- 8.1.2. O Certificado de Registro Cadastral – C.R.C., emitido pelo Departamento de Licitação, atendendo a todas as condições exigidas para cadastramento, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3.
- 8.1.3. Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no subitem 10.9.4.
- 8.1.4. Os fornecedores já cadastrados poderão providenciar a atualização do seu C.R.C., junto ao Departamento de Licitação, até o terceiro dia anterior a abertura das propostas. Não serão



aceitos os documentos com prazo de validade vencido, sendo obrigatória à apresentação da cópia reprográfica do documento dentro do prazo de validade.

8.2. **DOS NÃO CADASTRADOS**

8.2.1. Os interessados que não fazem parte do Cadastro de Fornecedores do Município de Teresópolis, deverão apresentar toda a documentação solicitada e atender a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. A documentação deve ser apresentada pelo representante da empresa, sendo formalizado processo para abertura do CRC no Protocolo Geral do Município situado à Av. Feliciano Sodré, 675, Várzea, Teresópolis/RJ, das 09:00 às 18:00, após será encaminhado a solicitação ao Departamento de Suprimentos e Licitação.

8.2.3. Atendendo as condições exigidas, a empresa receberá o C.R.C autorizativo.

8.3. Compõem os documentos de Habilitação para Emissão do **C.R.C.**:

8.3.1. **Habilitação Jurídica:**

8.3.1.1. No caso de Empresário Individual: Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário, em vigor, registrado na Junta Comercial, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.3.1.2. No caso de Sociedades Empresariais ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da



empresa é compatível com o objeto da Licitação.

- 8.3.1.3.** No caso de Sociedades Civis: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 8.3.1.4.** No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- 8.3.1.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.3.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3.1.7.** Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo Anexo XI).
- 8.3.1.8.** Declaração sobre funcionário inelegível (Modelo Anexo XV).
- 8.3.1.9.** Declaração de parentesco, conforme Artigo 88 da Lei Orgânica Municipal (Modelo Anexo XII).



8.3.1.10. Declaração de não emprego de trabalho forçado ou degradante (Modelo Anexo XVII)

8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.2.1. Registro ou inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).

8.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.2.4. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas:

a) Federal (Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e Receita Federal).

b) Estadual (ICMS, conforme resolução conjunta PGE/SER N° 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro).

c) Estadual (Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER N° 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro). e

d) Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme legislação municipal.

8.3.2.5. Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS conforme Lei Federal nº. 8.212, de 24/07/91, dentro do período de validade, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos



termos da Lei Federal N° 12.440, de 07/07/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.3.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.3.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.9. O licitante qualificado como Pequenos Negócios, pela apresentação da Declaração de Equiparação de Pequenos Negócios (modelo Anexo XIV), deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.2.9.1. A existência de situação prevista no item 8.3.2.9 no momento de emissão do C.R.C. não veda a emissão do mesmo, que deverá constar quais documentos estão com irregularidade.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei.

8.3.3.1.1. Para efeito de segurança no procedimento licitatório, o Balanço Patrimonial a ser apresentado, deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante.

8.3.3.1.2. Poderá ser apresentado, para efeito de autenticação dos livros contábeis, a Escrituração Digital, através da



apresentação do recibo de entrega e Demonstrações Financeiras (sendo dispensada a autenticação nas juntas comerciais conforme o Disposto no Decreto nº 8.683 de 25/06/2016), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.3.3.1.3. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC.

8.3.3.1.4. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio do balanço de abertura.

8.3.3.1.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.3.2. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00, que deverá ser comprovado através de documento conforme Modelo Anexo XVIII devidamente assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.



- 8.4.3.2.1.** A não apresentação ou incorreções nos referidos índices, inabilitará a empresa caso esta não possua um capital social mínimo de 10% do valor total estimado desta Tomada de Preços, independente dos valores dos itens cotados.
- 8.3.3.3.** Certidão Negativa de Falência, concordata e/ou recuperação judicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica **em conjunto** com certidão ou declaração expedida por órgão competente, informando a quantidade e as competências dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.
- 8.4.** Os documentos necessários ao credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou publicação em órgão oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.
- 8.4.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (cópia).
- 8.5.** Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório.
- 8.6.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser assinados por seu representante legal.
- 8.7.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se:
- a) Estiverem devidamente registrados nos órgãos competentes do país de origem.
 - b) Estiverem devidamente legalizados em órgão do Ministério do Exterior do Brasil, podendo ser em repartição consular do Brasil no país de origem.
- 8.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus



anexos.

8.8.1. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos.

8.8.1.1. Para os documentos que não apresentarem esta informação, será considerado como prazo de validade o período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua emissão, com exceção dos atestados de capacidade técnica que por lei é vedada a limitação de tempo.

8.8.1.2. Os certificados/certidões, inclusive os anexos, deverão ter prazo de validade com vencimento até, no mínimo, a data marcada para a abertura dos envelopes.

8.8.2. As declarações exigidas neste edital, a serem firmadas pelo licitante, deverão estar datadas em, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes.

8.8.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo.

8.8.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.9. Verificada o atendimento as exigências para a emissão do C.R.C., o mesmo será emitido e enviado para o representante da empresa solicitante, em até 24 horas antes do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Na data, horário e local estabelecido neste Edital, na presença das licitantes presentes e demais pessoas que por ventura assistam ao Ato Público, a Comissão Municipal de Licitação, dará início a abertura desta licitação, mediante o recebimento da documentação referente à identificação dos representantes legais das licitantes, bem como dos



envelopes devidamente lacrados e rubricados em todos os cantos e ambos os lados: "**DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO**" e de "**PROPOSTA DE PREÇOS**", seguindo a seguinte rotina que se apresenta.

- 9.2.** O licitante deverá estar devidamente representado no certame.
- 9.2.1.** Somente será admitido 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar à Comissão Municipal de Licitação documento de identidade, instrumento procuratório, com a sua designação expressa para representar a licitante, ou cópia do contrato social, comprovando tratar-se de sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da licitante.
- 9.2.2.** É expressamente vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que participaram da elaboração do projeto básico relativo ao objeto da licitação.
- 9.3.** Somente os representantes legais, devidamente identificados e presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos.
- 9.4.** Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 9.4.1.** Não serão admitidos atrasos.
- 9.5. Para o Credenciamento deverão ser entregues a Comissão de Licitação:**
- 9.5.1.** No ato de credenciamento, o representante de cada empresa licitante deverá apresentar, simultaneamente, os 2 (dois) envelopes fechados, indevassáveis e rubricado em todos os cantos em ambos os lados, sendo:
- ENVELOPE Nº 01– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- ENVELOPE Nº 02– PROPOSTA COMERCIAL**
- 9.5.2.** Tratando-se de procurador deverá ser apresentado o instrumento de procuração público ou particular junto a Instrumento de



Credenciamento (modelo Anexo VIII deste Edital) do qual constem poderes específicos para participação neste tipo de ato.

- 9.5.3.** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto, bem como a cópia do mesmo.
- 9.5.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Presidente da Comissão de Licitação.
- 9.6.** **Deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2, no momento do Credenciamento, o Instrumento de Credenciamento (modelo Anexo VIII), assim como a Declaração de Pleno Atendimento (modelo Anexo X), sob pena de desclassificação.**
- 9.7.** **Para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06, os proponentes deverão apresentar, fora dos Envelopes nºs 1 e 2, no momento do Credenciamento, a Declaração de Equiparação de Pequenos Negócios (modelo Anexo XIV), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- 9.8.** É admitido o envio dos envelopes pelo Correio, contudo as empresas que não fizerem o credenciamento *in loco*, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de HABILITAÇÃO, atos e decisões formais da Presidência da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.
- 9.9.** O credenciado só poderá representar uma empresa.
- 9.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



- 9.11. A não apresentação ou incorreções no Instrumento de Credenciamento, **NÃO INABILITA** o **LICITANTE** que será considerado sem **REPRESENTANTE CONSTITUÍDO**, participando, porém, de todas as fases do Processo, como **OBSERVADOR**, podendo ser revalidada essa condição, em qualquer fase/momento do presente Processo.
- 9.12. Após a conferência das exigências para o credenciamento pela Comissão de Licitação, tais documentos deverão ser disponibilizados para todos os representantes credenciados, para conferência e rubrica dos documentos.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>).



- 10.1.4.** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –,na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011– Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.
- 10.1.5.** **Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).**
- 10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante etambém de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.
- 10.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Presidente da Comissão de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.
- 10.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.6.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 10.7.** Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.8.** **No envelope “A” – Habilitação deverá ser identificado e constar obrigatoriamente:**



Envelope "A"- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021

dia 30 de Dezembro de 2021, às 10:00 horas

Identificação da Empresa

10.9. Em seu conteúdo deverá conter:

10.9.1. C.R.C. com validade emitido com o efeito de autorização à participação na TOMADA DE PREÇOS.

10.9.2. Na hipótese da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – C.R.C., não serão aceitos os documentos com prazo de validade vencido, sendo obrigatória à apresentação da cópia reprográfica do documento dentro do prazo de validade.

10.9.2.1. Havendo alguma restrição na documentação para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de (05) cinco dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, podendo este ser prorrogado por igual período a critério do Presidente da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Presidente da Comissão de



Licitação convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação, conforme § 1º e 2º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.3. Uma (01) via do Certificado de Comparecimento ao local de execução da obra, sendo tal ação de livre vontade da licitante, conforme Anexo IX.

10.9.4. Qualificação Técnica

10.9.4.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução fiel do cumprimento de contrato compatível com as características semelhantes, equivalentes ou superiores às do objeto dessa licitação, devidamente registrados em Conselho Regional Competente - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

10.9.4.2. Comprovação de registro da Pessoa Jurídica em entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

10.9.4.3. Indicação de responsável técnico e termo de compromisso onde o profissional se comprometa a compor o quadro técnico do licitante caso vença a licitação.

10.9.4.3.1. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

10.9.4.4. Mesmo que o licitante possua o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Departamento de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de



Administração, **deverão ser apresentados os documentos de qualificação técnica exigidos neste edital.**

- 10.10. Os habilitados passarão a fase de abertura das propostas.
- 10.11. Após a fase de habilitação não serão aceitos pedidos de retiradas de propostas, sujeitando-se a licitante ao julgamento até o final do certame.
- 10.12. Verificando-se no curso da análise o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a proponente será desclassificada/inabilitada.
- 10.13. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital, implicando os mesmos na inabilitação do licitante.

11. **DAS PROPOSTAS**

- 11.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em formato de Planilha de Preços, com preços por item, em papel timbrado da firma, devendo ser preenchida por meios mecânicos (digitada ou datilografada), datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo a razão social, o endereço e o CNPJ da empresa proponente, conforme modelo Propostas de Preços – Anexo VII, devendo o envelope ser identificado da seguinte forma:

Envelope "B" –PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
dia 30 de Dezembro de 2021, às 10:00 horas
Identificação da Empresa

- 11.2. Da proposta deverá constar obrigatoriamente:



- 11.2.1. Preços unitários em moeda nacional (Real), com no máximo duas casas decimais e valor total da proposta.
- 11.2.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.
- 11.2.3. Prazo para conclusão que deverá ser de acordo com item 7.1 deste Edital e cronograma físico-financeiro.
- 11.2.4. Planilha orçamentária, apresentada em formato Excel, com preços por item, em papel com logo da empresa, devendo ser preenchida por meios mecânicos (digitada), datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo a razão social e o C.N.P.J. da firma proponente, a composição de custos unitários, a totalidade dos serviços e respectivos quantitativos estimados pela Administração, e o detalhamento de encargos sociais e do **BDI** que integram o orçamento (conforme Anexo V), **CONTENDO A REDUÇÃO PERCENTUAL OFERECIDA DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE** em todos os itens da planilha. Deverá constar do cabeçalho da planilha, o percentual do BDI aplicado, não sendo permitido utilizar BDI maior que o adotado pelo Município.
- 11.2.5. É necessário que a planilha orçamentária que se refere à alínea anterior seja apresentada em **formato digital (XLS - Excel), através de dispositivo de armazenamento**, para facilitar a conferência dos valores nela expressos.
- 11.2.6. Havendo erro material ou divergência nas planilhas mencionadas nos itens 11.2.3 e 11.2.5 apresentadas pelo licitante vencedor, será concedido um prazo de 3 (três) dias úteis para os devidos reajustes indicados pelo setor técnico responsável, sob pena de desclassificação caso não apresentadas no prazo.
- 11.2.7. Declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social



reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada (Anexo Modelo XVI), na seguinte proporção: I - de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento). II- de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento). III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento). IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento). V – A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

11.2.7.1. A declaração descrita no caput deste subitem será utilizada como critério de desempate, consoante previsão insculpida na Lei nº 8.666/1993, de forma que sua não apresentação não inabilita o licitante.

12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

12.1. A abertura dos envelopes “B”, que contém as propostas, será posterior a abertura do envelope “A”, referente a habilitação dos concorrentes, desde que transcorrido o prazo de Lei sem interposição de recursos, ou deles tenha havido desistência expressa ou após o julgamento daqueles porventura interpostos.

12.2. Os documentos de habilitação, bem como as propostas, deverão ser rubricados pelos representantes legais das empresas licitantes, representantes da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras e pelos membros da Comissão de Licitação sendo, a seguir, lavrada ata circunstanciada.

12.3. O valor máximo estimado da presente licitação é de R\$ 701.810,63 (setecentos e um mil, oitocentos e dez reais e sessenta e três centavos), conforme Planilha Estimativa (Anexo IV).

12.3.1. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor e deste percentual nos termos do inciso X do art. 40



c/c o inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

- 12.3.2.** Os impostos, taxas e demais encargos deverão estar inclusos no valor da proposta.
- 12.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento, que importe em modificações de seus termos originais.
- 12.5.** No caso de divergência entre as informações contidas na documentação considerada acessória ou complementar à proposta e nos termos da proposta específica, prevalecerão os termos da proposta e o seu **valor por extenso**.
- 12.6.** É fixado uma faixa de admissibilidade de erro de cálculo da proposta de 0,1% da estimativa oficial para as variações a maior ou a menor, dentro da qual não se desclassifica a proposta, retificando-se apenas as incorreções para julgamento pelo seu exato valor.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 13.1.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Municipal de Licitações e um representante da Secretaria solicitante, obedecendo ao critério de **MENOR PREÇO, sendo vencedora a proposta que apresentar a MAIOR REDUÇÃO PERCENTUAL distribuída uniformemente em todos os itens da planilha.**
- 13.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, conforme determina o art. 3º § 2º da Lei Federal nº.8.666/93, sendo respeitado o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123, de 2016.
- 13.3.** Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Pequenos Negócios, conforme classificação da Lei Complementar Federal nº 123, de 2016 e suas posteriores modificações, e que apresentaram a **Declaração de Equiparação de Pequenos Negócios (modelo Anexo XIV)** preferência à contratação, pelas seguintes regras:



- 13.3.1.** O Presidente da Comissão de Licitação convocará o Pequeno Negócio, detentor da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 20 (vinte) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 13.3.2.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 13.3.1. deste Edital.
- 13.3.3.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais enquadradas Pequenos Negócios, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.3.1. deste Edital.
- 13.3.4.** Caso a detentora da melhor oferta esteja equiparada aos Pequenos Negócios, como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores modificações, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 13.3.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.3.6.** O Pequeno Negócio mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 13.3.7.** Não ocorrendo a contratação do Pequeno Negócio, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



- 13.3.8.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Pequenos Negócios que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.3.9.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 13.4.** A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto caberá à Secretaria Municipal de Segurança Pública, que poderá, ainda, anular ou revogar a presente Licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes direito a qualquer indenização.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão Municipal de Licitações somente serão acolhidas nos termos da Lei 8.666/93, mediante requerimento protocolado no Protocolo Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- 14.1.1.** habilitação ou inabilitação do licitante.
- 14.1.2.** julgamento das propostas.
- 14.1.3.** anulação ou revogação da licitação.
- 14.1.4.** indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- 14.1.5.** rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 desta Lei.
- 14.1.6.** aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de



multa.

- 14.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. **DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1. Após a adjudicação e homologação, a Administração Municipal, através da Procuradoria Geral convocará o licitante/vencedor em até 30 (trinta) dias, para que este assine o termo de contrato.

- 15.1.1. Se o licitante/vencedor deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação ou da comunicação para assinatura do contrato, e sem justificativa apresentada por escrito, caducará o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades em conformidade com o disposto no artigo 81 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 15.2. Na hipótese do não comparecimento do convocado, fica caracterizada a recusa injustificada do adjudicado e o escumprimento total da obrigação assumida, levando a Administração a convocar os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, levando o infrator às penas da lei.

- 15.3. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e esta o aceite.

- 15.4. Havendo necessidade, e com pedido devidamente justificado nos autos, o contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 15.5. O contrato firmado com o licitante contratado poderá ser alterado na forma do art. 65, incisos alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. **DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**



- 16.1.** Responsabiliza-se a contratada por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não se eximindo dessa responsabilidade quando houver acompanhamento da execução por Órgão do Município.
- 16.2.** Responsabiliza-se a contratada por manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas para a sua habilitação no certame.
- 16.3.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 16.4.** A licitante/contratada deverá ter um diário de obra no local da mesma, sendo o mesmo aberto no dia de início da obra e devendo ser assinado pelo engenheiro(a) da licitante/contratada e pelo(a) fiscal designado(a) pela Prefeitura Municipal de Teresópolis para acompanhar a mesma.
- 16.5.** A licitante/contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe estadual).
- 16.6.** A obra só poderá ser iniciada após a emissão da ordem de início da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas.
- 16.7.** A contratada não poderá manter no canteiro de serviços quaisquer materiais estranhos as obras.
- 16.8.** A obra deverá ser entregue, depois de concluída, em perfeito estado de conservação e limpeza, pronta para ser utilizada. O entulho decorrente dos serviços, bem como materiais e equipamentos utilizados, deverão ser removidos pela contratada durante a obra.
- 16.9.** As demais obrigações estão descritas no Projeto Básico - Anexo I e Memorial Descritivo – Anexo II) e o descumprimento poderá ensejar aplicação de penalidades.



17. DAS GARANTIAS

- 17.1.** A Administração exigirá do licitante vencedor o fornecimento de uma garantia, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades abaixo relacionadas:
- a) Caução em dinheiro ou título de dívida pública.
 - b) Seguro Garantia.
 - c) Fiança Bancária.
- 17.2.** A garantia que se refere o “caput” deste artigo será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.
- 17.3.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e atestado de recebimento pelo Secretário requisitante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1.** O pagamento das notas, devidamente atestadas pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras, será efetuado através de medições mensais realizadas pela fiscalização da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras, através de crédito em conta corrente cujo o número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 18.2.** Representante do contratado deverá formalizar processo de pagamento no Protocolo Geral do Município, contendo:
- a) Nota Fiscal com o correto detalhamento dos itens fornecidos.
 - b) Relatório de execução, quando for o caso.
 - c) Cópia do contrato ou instrumento equivalente, inclusive eventuais aditivos.
 - d) Nota de empenho.
 - e) Comprovação de regularidade fiscal com as Fazendas:
 - l) Federal (Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União



e Receita Federal).

- II) Estadual (ICMS e Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER N° 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro) e.
- III) Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme legislação municipal.

f) Pagamento da tarifa do Protocolo Geral, quando for o caso.

- 18.3.** A última medição (parcela) estará vinculada ao aceite provisório da obra (as medições obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro).
- 18.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas.
- 18.5.** Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido acima, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês *pro rata tempore*, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata dia*.
- 18.6.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido para pagamento, a Prefeitura Municipal de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata dia*.
- 18.7.** Os processos de pagamento terão sua entrada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Teresópolis e deverão conter 01 cópia do contrato. 01 cópia do termo aditivo (quando for o caso). cópia da planilha apresentada na licitação. documento comprobatório de regularidade fiscal e trabalhista. 02 cópias da planilha de medição, sendo 01 para o processo e outra para a Secretaria Especial de Fiscalização de Obras e Nota Fiscal.
- 18.8.** Eventualmente poderão ser medidos serviços em quantitativo superior à estimativa mensal prevista na Planilha Orçamentária, quando se fizer necessário ao atendimento da consecução do objeto da presente contratação, desde que não ultrapasse o valor global contratado, e desde que previamente autorizado pela Secretaria Especial de Fiscalização de



Obras.

19. **RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 19.1. Executados os serviços, seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, Alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.2. Após a formalização de conclusão do serviço, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a FISCALIZAÇÃO emitirá o relatório informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.
- 19.3. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas às outras obrigações pertinentes ao contrato, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Provisório – TRP.
- 19.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo - TRD.
- 19.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras, nem a ética-profissional pela sua perfeita execução.

20. **DO REAJUSTE**

- 20.1. Os preços, em moeda corrente nacional, serão considerados ir reajustáveis para valores superiores aos originalmente propostos durante o período originariamente contratado.
- 20.2. Na possibilidade do contrato a ser firmado com a licitante vencedora ter seu prazo prorrogado, os preços que vierem a ser pactuados para



prestação dos serviços, serão fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, a iniciar contagem a partir da data da apresentação das propostas de preços. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, os preços serão reajustados com base na variação das tabelas constantes no orçamento.

20.3. Independentemente do tempo decorrido da vigência do contrato, as partes poderão avaliar os preços contratados, visando o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante por justa remuneração dos serviços prestados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Ao vencedor, adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela execução do OBJETO - descrito na cláusula II desta TOMADA DE PREÇOS, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto, serão aplicadas as seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência por escrito.

21.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

21.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total



do contrato, no caso de inexecução total do ajuste.

21.1.3.1. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

21.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, caso a contratada se recuse ou não compareça para assinatura do contrato, na hipótese da cláusula 15.2 deste edital.

21.1.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente.

21.1.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento de danos.

21.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais e serão descontadas da garantia prestada pela contratada.

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.3.1. As notificações decorrentes de procedimentos de punições administrativas serão feitas através de carta registrada, publicação dos atos D.O.E. do município ou pelos e-mails informados pela contratada.

21.3.2. Após a instauração do procedimento, a empresa será notificada através de um dos meios previstos no item 21.3.1 para apresentar sua defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



21.3.3. Caso, após a defesa prévia da empresa, a administração pública apresente novas provas ou argumentos, a empresa será notificada para apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

21.3.4. Após a decisão, independente da aplicação ou não de sanções, a empresa será cientificada através de um dos meios previstos no item 21.3.1, sendo certo que terá outros 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso à autoridade máxima, que decidirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, nas hipóteses do art. 109, I, "f" da Lei nº. 8.666/1993.

21.3.4.1. O prazo para recurso será de 10 (dez) dias na hipótese ao art. 109, III da Lei nº. 8.666/1993.

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.6. Demais sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no projeto básico/ termo de referência.

21.7. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido.

21.8. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a Licitante ao processo judicial de execução.



22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

22.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, sendo o prazo limite para Licitantes de até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41 § 2º da lei Federal nº 8.666/93.

22.2. Para efeito de antecipação, a impugnação poderá ser iniciada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br, **devendo a mesma ser formalizada por petição protocolada** no Protocolo Geral, localizado na Avenida Feliciano Sodré 675, Várzea, Teresópolis, RJ, contendo:

Assunto: T.P. nº - IMPUGNAÇÃO - Razão Social da solicitante.

22.3. No corpo da solicitação: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física (representante da empresa e solicitante representante), CNPJ/CPF, Telefone para Contato, E-mail. razões fundamentadas

22.4. Caberá a Comissão de Licitação, com parecer da Autoridade Superior Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

22.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para os e-mails licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br ou sma.licitacao@teresopolis.rj.gov.br contendo:

Assunto: T.P.nº - ESCLARECIMENTO - Razão Social da solicitante

22.7. No corpo da solicitação: Razão Social da Empresa. nome completo da Pessoa Física (representante da empresa e solicitante representante),



CNPJ/CPF, Telefone para Contato, E-mail. questionamentos.

- 22.8.** Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação prestar os esclarecimentos, com apoio, quando necessário da Secretaria Requisitante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 22.9.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Departamento de Suprimentos e Licitações, bem como a Comissão de Licitação não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes.
- 22.10.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.11.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1.** Aplica-se aos casos omissos a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 23.2.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 23.3.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados as Ocorrências relevantes e que, ao final será assinada pela Comissão de Licitação, assim como pelos representantes proponentes presentes.
- 23.4.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no Departamento de Suprimento e Licitação, situada na Avenida Feliciano Sodré, 595, 1º Andar - Várzea, Teresópolis, no horário das 09:00 às 18:00 horas.



Informações pelos telefones: (0XX21) 2742-3352 e (0XX21) 2742-3885, a partir das 09:00 horas, ou pelo endereço eletrônico desta Prefeitura (www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br).

- 23.5. Não serão conhecidos recursos e/ou impugnações enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei e neste edital, o respectivo original não tiver sido protocolado no prazo legal na Protocolo Geral do Município, na Avenida Felicano Sodré 675, Várzea, Teresópolis, RJ.**
- 23.6.** É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.7.** Fica assegurada ao Presidente da Comissão de Licitação o direito de, no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 23.8.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.9.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Presidente da Comissão de Licitação ao contrário.
- 23.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia



do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente.

- 23.12.** As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os Interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.
- 23.13.** Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério do Presidente da Comissão de Licitação.
- 23.14.** Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Presidente da Comissão de Licitação, que poderá solicitar apoio da Assessoria Jurídica da Administração, bem como consulta à Secretaria Requisitante.
- 23.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Licitação.
- 23.16.** Fica a cargo da empresa proponente, em caso de inabilitação, retirar o envelope de documentos de habilitação (ENVELOPE A) no Departamento de Suprimento e Licitação, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, após a homologação ou conclusão do processo, sendo que quando não retirado será incinerado pela comissão, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- 23.17.** O Departamento de Suprimentos e Licitações poderá, dependendo do volume de documentos, e depois da análise e rubrica dos representantes dos proponentes, sobrestar o certame pelo prazo que determinar suficiente, com a finalidade de, com a devida cautela, promover nova análise na documentação.
- 23.18.** Após a realização da Licitação, os autos do respectivo processo



permanecerão com vista franqueada aos interessados conforme estabelece a Lei de Acesso a Informação.

- 23.19.** O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser solicitado através de processo administrativo contendo: cópia do contrato, cópia do(s) termo(s) aditivo(s) (quando for o caso), especificação, planilha e cronograma físico-financeiro da licitante/contratada.
- 23.20.** Todos os requerimentos a serem realizados pelo contratado ou detentor de atas de registro de preços, decorrentes ou não de contratações posteriores à assinatura da ata, deverão ser formalizados no setor de protocolo geral da Prefeitura de Teresópolis, inclusive os de reequilíbrio, cancelamento e troca de marca.
- 23.21.** O foro da Cidade de Teresópolis, será o único competente para dirimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.

Em, 10 de Dezembro de 2021.

Marco Antônio da Luz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

I - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS

II - JUSTIFICATIVA

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária que se utiliza de tintas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres, controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos, complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação visando, sobretudo aumentar a segurança dos usuários das vias. Os critérios técnicos para a execução dos serviços serão as normas técnicas vigentes, estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nas Resoluções editadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Nos serviços a serem executados a empresa deverá fornecer os materiais de sinalização viária, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquinas de demarcação viária, mão de obra, transportes e demais insumos. Os serviços a serem executados pela empresa constituem na implantação da sinalização horizontal, representados pelas pinturas gerais nos pavimentos. O município de Teresópolis vem apresentando um aumento importante na quantidade de veículos em circulação. Com isto o desgaste da sinalização horizontal acontece mais rapidamente.

Constitui obrigação do Município, dentro das respectivas esferas de atuação, realizar o controle operacional de vias, interseções e cruzamentos que possui sinalização, assim como as respectivas manutenções e demais ações no sentido de manter em perfeito e contínuo estado de funcionamento, de forma satisfatória e atualizada, visando proporcionar maior fluidez, mobilidade e qualidade de vida para os cidadãos, gerando ainda economia para o Município. Portanto, considerando as dificuldades e a situação atual, se faz necessário viabilizar uma melhor gestão dos serviços, promovendo maior segurança e bem-estar social.

A implantação da sinalização viária horizontal e vertical se faz necessária para as vias municipais na área central e bairros, uma vez que estão desgastadas e devem estar de acordo com a regulamentação do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue ou reaberta ao trânsito após a realização do serviço, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação, conforme Art. 88 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503/97.

III - QUANTIDADE E DESCRITIVO:

- 3.1. Todos os serviços discriminados no objeto de contrato e planilha orçamentária deverão ser executados conforme Projetos e Documentação Técnica disponibilizadas aos licitantes.



- 3.2. A LICITANTE se responsabilizará por conhecer os projetos/planilhas/documentos técnicos e o local do serviço e se for o caso, listar com clareza para a Comissão de Licitação em tempo hábil, as dúvidas, os erros, falhas ou omissões que inviabilizem a execução sequer parcial da obra.
- 3.3. A Secretaria Municipal de Obras Públicas, juntamente com a Secretaria Municipal de Segurança Pública definirá o tipo de projeto que será executado em cada via, indicando a tipologia requerida na Ordem de Serviço.

Endereço	Sinalização Horizontal (3,0)	Sinalização Horizontal (1,5)	Linha de Bordo (1,5)	Marcas Transversais (FTP)	Marcas Transversais (Lombadas)	Tachas bi-direcionais	Tachas Mono-direcionais	Símbolos em laminado elastoplástico	Tachão Bi-direcional
Ruas a serem sinalizadas									
Rua Fileuterpe	0	70	0	12,8	28,8	0	0	0	0
Ruas entorno da Feirinha	40	0	0	12,8	0	0	0	0	0
Ruas entorno da Praça Baltazar	22	0	29	12,8	0	0	0	0	0
Rua Gov. Roberto Silveira	0	35	0	12,8	14,4	0	0	0	0
Rua São Pedro	0	35	0	12,8	14,4	0	0	0	0
Rua Manoel Carreiro de Mello	0	35	0	0	7,2	0	0	0	0
Rua Luiz Noguet Junior	0	40	0	0	7,2	0	0	0	0
Rua José do Patrocínio	0	12	0	0	7,2	0	0	0	0
Estrada Xotó	0	65	130	0	0	0	0	0	0
A. J.J. de Araújo Regadas	24	0	12	0	0	0	0	0	0
Rua Olegário Bernardes	12	0	21	12,8	0	0	0	0	0
Av. Oliveira Botelho	300	0,0	300,0	76,8	14,4	500,0	0	20,0	300,0
Av. Alberto Torres	80	0,0	300,0	76,8	7,2	500,0	200,0	15,0	200,0
Av. Feliciano Sodré	40	0,0	360,0	179,8	0,0	400,0	0,0	12,0	0,0
Av. Lúcio Meira	40	0,0	360,0	153,6	0,0	500,0	0,0	20,0	0,0
Av. Delfim Moreira	120	0,0	200,0	115,2	0,0	400,0	600,0	15,0	0,0
Av. Wenceslau José de Medeiros	50	0,0	260,0	12,8	10,8	200,0	0,0	0,0	0,0
Rua Tenente Luiz Meirelles	110	0,0	600,0	22,3	16,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rua Waldir Barbosa Moreira	25	0,0	50,0	22,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rua Manoel José Lebrão*	60	0,0	360,0	76,8	29,8	0,0	200,0	0,0	0,0
Estrada das Pimenteiros x Estrada Francisco Smolka	0	100	0	12,8	7,2	0,0	0,0	0,0	0,0
Rua do Sol nºs 84 - 451 (Cascata Imbuí)	0	45	0	0	3,6	0,0	0,0	0,0	0,0
Rua Andarahys (Cascata Imbuí)	0	17	34	0	0	0,0	0,0	0,0	0,0
Estrada Henrique Claussen (Parque Imbuí)	0	30	0	12,8	3,6	0,0	0,0	0,0	0,0
Rua José Martiniano (Prata)	0	70	0	0	0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rua da Cerejeira (Jardim Serrano)	0	45	0	0	7,2	0,0	0,0	0,0	0,0
Estrada Abelardo Cunha (Jardim Serrano)	0	75	150	12,8	14,4	0,0	0,0	0,0	0,0
Estrada Rincão do Vovô e Estrada Santa Rita	0	780	0	0	14,4	0,0	0,0	0,0	0,0
Canoas	0	650	0	24,6	36	0,0	0,0	0,0	0,0
Distância Total:	923	2104	3166	876	244	2500	1000	82	500

Aspersão 5270

Extrusão 2043

*Nota: A pintura da rua Manoel José Lebrão não engloba o trecho demarcado no processo 36407/2021.



Substituição de placas existentes nas avenidas contidas na planilha acima e implantação de sinalização vertical nas travessias de pedestres e áreas escolares, principalmente no Eixo RETA e adequação das placas de ônibus as novas normas.

Endereço	Proibido Parar e Estacionar	Proibido Estacionar	Ônibus	Carga e Decarga	Estacionamento de motos	Travessia de Pedestres	Area Escolar	Postes
Ruas a serem sinalizadas								
Av. Oliveira Botelho	10,0	5,0	10,0	2,0	4,0	6,0	10,0	4,0
Av. Alberto Torres	10,0	5,0	6,0	0,0	4,0	6,0	8,0	6,0
Av. Feliciano Sodré	5,0	10,0	8,0	2,0	2,0	4,0	6,0	6,0
Av. Lúcio Meira	12,0	5,0	8,0	0,0	4,0	6,0	4,0	4,0
Av. Delfim Moreira	10,0	10,0	18,0	6,0	6,0	6,0	6,0	2,0
Av. Wenceslau José de Medeiros	20,0	0,0	6,0	0,0	6,0	4,0	6,0	4,0
Rua Tenente Luiz Meirelles	10,0	20,0	16,0	2,0	4,0	6,0	8,0	8,0
Rua Waldir Barbosa Moreira	20,0	10,0	2,0	4,0	8,0	6,0	10,0	2,0
Rua Manoel José Lebrão	5,0	0,0	10,0	0,0	5,0	6,0	2,0	4,0
Total:	92,0	55	84	16	43	50	60	40

3.4. Sinalização Horizontal:

Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume 2

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

A sinalização horizontal é classificada segundo sua função:

- Ordenar e canalizar o fluxo de veículos;
- Orientar o fluxo de pedestres;
- Orientar os deslocamentos de veículos em função das condições físicas da via, tais como, geometria, topografia e obstáculos;
- Complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação, visando enfatizar a mensagem que o sinal transmite;
- Regular os casos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

3.4.1. Padrão de Cores:

✓ **Amarela**, utilizada para:

- Separar movimentos veiculares de fluxos opostos;
- Regular ultrapassagem e deslocamento lateral;
- Delimitar espaços proibidos para estacionamento e/ou parada;
- Demarcar obstáculos transversais à pista (lombada).

✓ **Branca**, utilizada para:

- Separar movimentos veiculares de mesmo sentido;
- Delimitar áreas de circulação;
- Delimitar trechos de pistas, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais;



- Regulamentar faixas de travessias de pedestres;
- Regulamentar linha de transposição e ultrapassagem;
- Demarcar linha de retenção e linha de “Dê a preferência”;
- Inscrever setas, símbolos e legendas.

✓ **Vermelha**, utilizada para:

- Demarcar ciclovias ou ciclofaixas;
- Inscrever símbolo (cruz).

✓ **Azul**, utilizada como base para:

- Inscrever símbolo em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque para pessoas portadoras de deficiência física.

✓ **Preta**, utilizada para:

- Proporcionar contraste entre a marca viária/inscrição e o pavimento, (utilizada principalmente em pavimento de concreto) não constituindo propriamente uma cor de sinalização.

Cor	Tonalidade
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

3.4.2. . Marcas Longitudinais:

De acordo com a sua função as Marcas Longitudinais são subdivididas nos seguintes tipos:

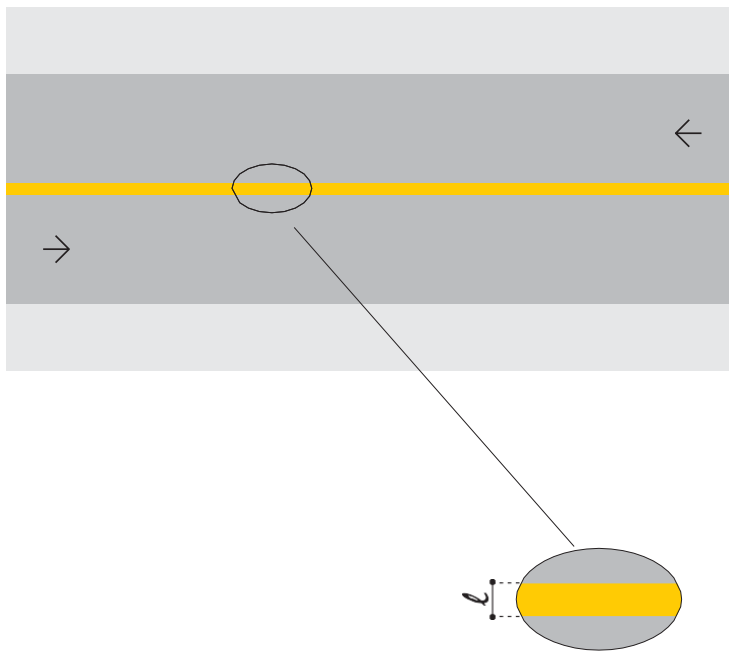
- ✓ Linhas de divisão de fluxos opostos (**LFO**);
- ✓ Linhas de divisão de fluxos de mesmo sentido (**LMS**);
- ✓ Linha de bordo (**LBO**);
- ✓ Linha de continuidade (**LCO**);
- ✓ Marcas longitudinais específicas.

3.4.2.1. Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO):



As marcações constituídas por Linhas de Divisão de Fluxos Opostos (**LFO**) separam os movimentos veiculares de sentidos opostos e indicam os trechos da via em que a ultrapassagem é permitida ou proibida.

- Linha Simples Contínua (LFO-1):



Cor: Amarela

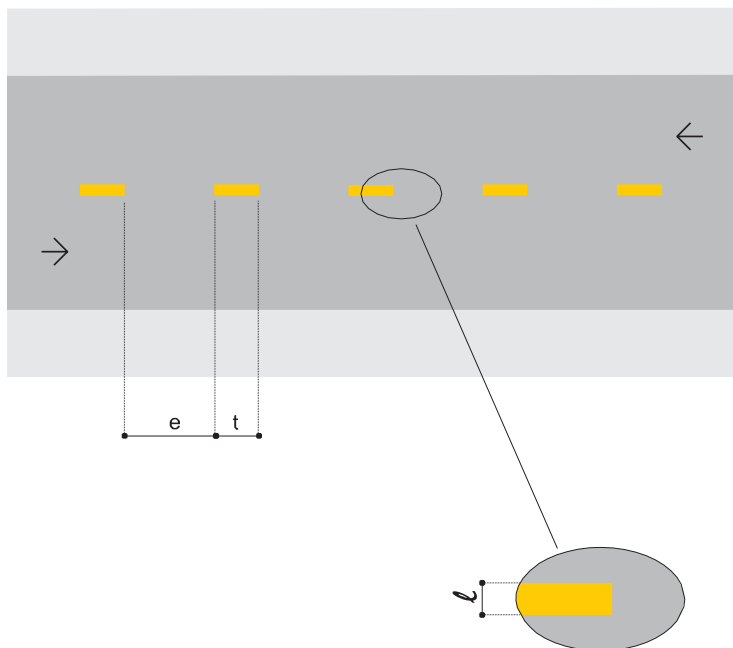
Dimensões:

VELOCIDADE – v (km/h)	LARGURA DA LINHA – l (m)
$v < 80$	0,10*
$v \geq 80$	0,15

* Pode ser utilizada largura de até 0,15m em casos que estudos de engenharia indiquem a necessidade, por questões de segurança.



- Linha Simples Seccionada (LFO-2)



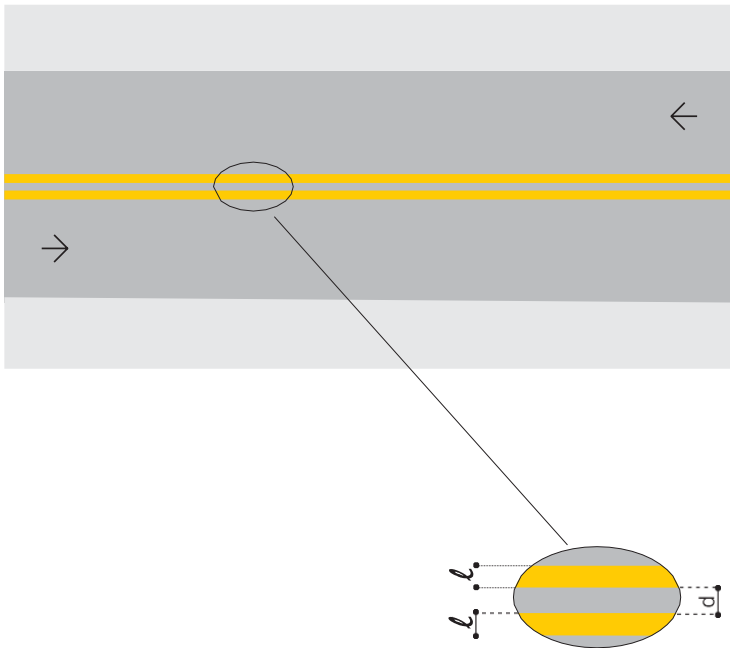
Cor: Amarela

Dimensões:

VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA DALINHA - l (m)	CADÊNCIA $t : e$	TRAÇO t (m)	ESPAÇAMENTO e (m)
$v < 60$	0,10*	1 : 2*	1*	2*
	0,10	1 : 2	2	4
		1 : 3	2	6
$60 \leq v < 80$	0,10**	1 : 2	3	6
		1 : 2	4	8
		1 : 3	2	6
		1 : 3	3	9
$v \geq 80$	0,15	1 : 3	3	9
		1 : 3	4	12



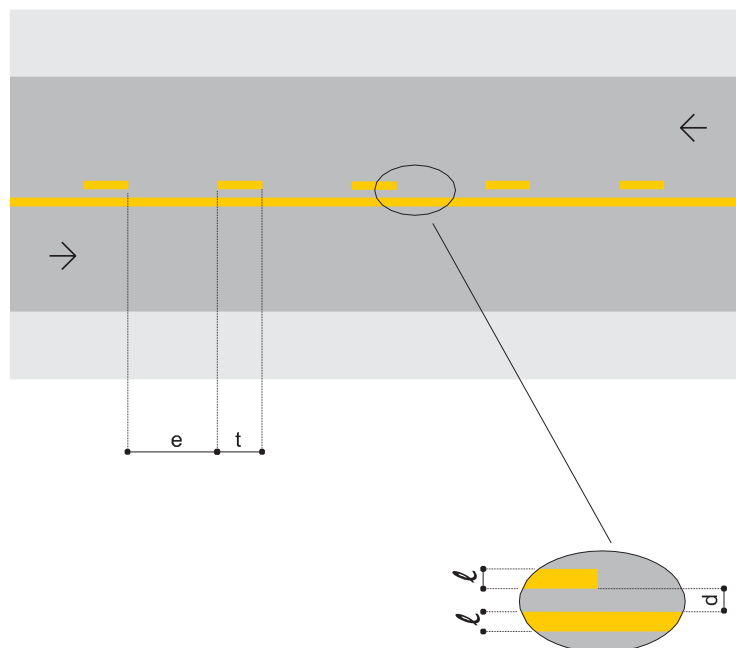
- Linha Dupla Contínua (LFO-3)



Cor: Amarela

Dimensões: A largura (l) das linhas e a distância (d) entre elas é de no mínimo 0,10 m e no máximo de 0,15 m.

- Linha Contínua/Seccionada: (LFO-4):



Cor: Amarela



Dimensões: A largura das linhas e a distância entre elas é de no mínimo 0,10 m e no máximo de 0,15 m. O trecho seccionado **deve** atender aos mesmos critérios de espaçamento conforme Tabela 1 apresentada para a Linha Simples Seccionada (LFO-2).

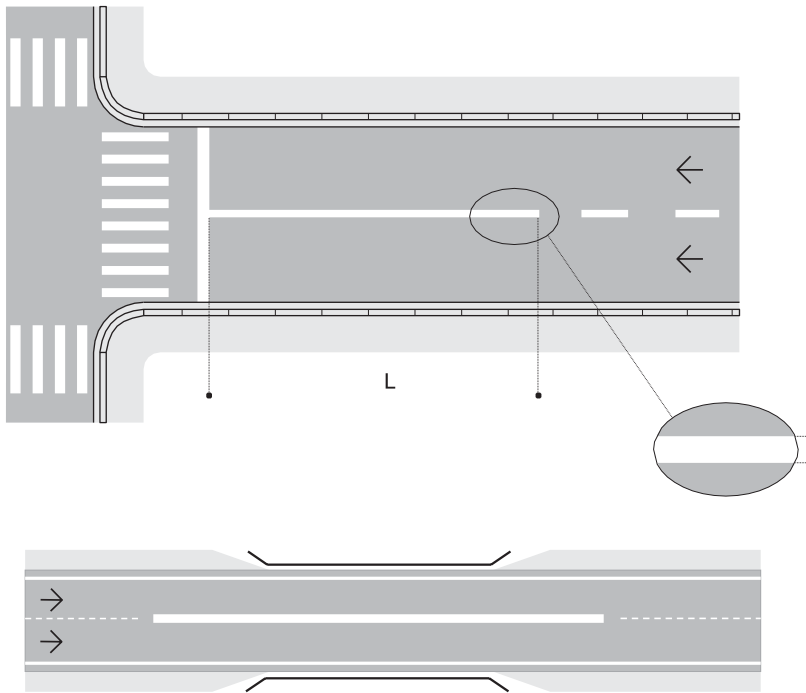
3.4.2.2. Linhas de divisão de mesmo sentido (LMS):

Separam os movimentos veiculares de mesmo sentido e regulamentam a ultrapassagem e a transposição.

Apresentam-se nas seguintes formas:

- ✓ Linha Simples Contínua (LMS-1)
- ✓ Linha Simples Seccionada (LMS-2)

- Linha Simples Contínua (LMS-1)

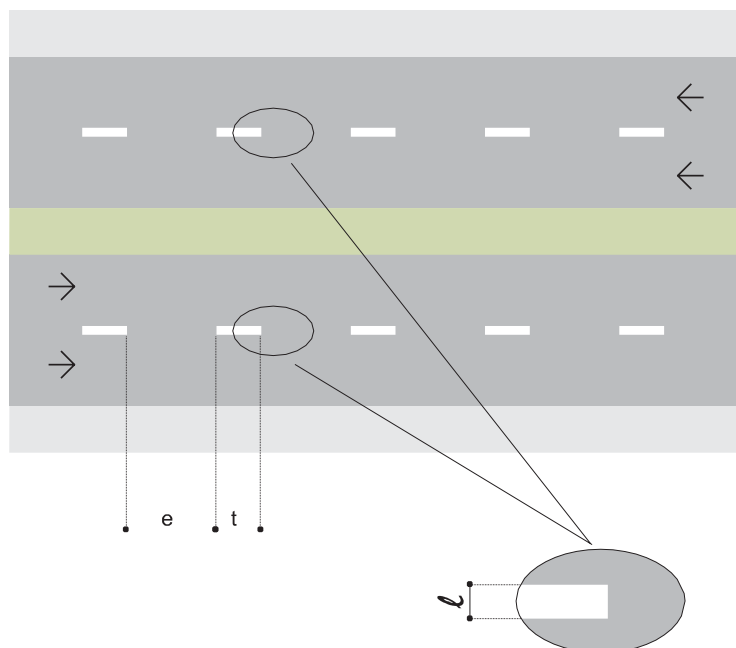


Cor: Branca

Dimensões:

VELOCIDADE – v (km/h)	LARGURA DA LINHA – l (m)
$v < 80$	0,10
$v \geq 80$	0,15

- Linha Simples Seccionada (LMS-2):



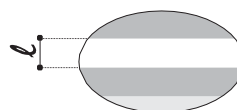
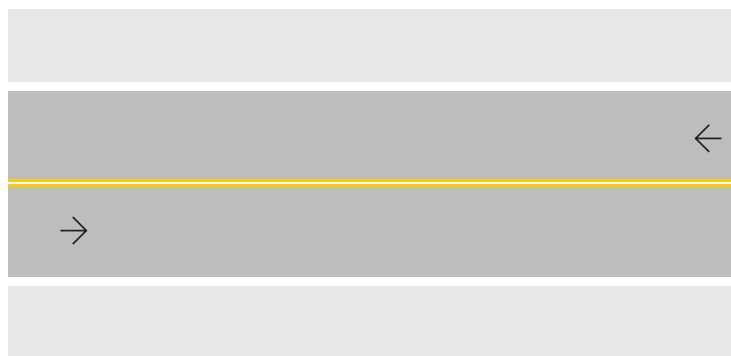
Cor: Branca

Dimensões:

VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA l (m)	CADÊNCIA $t : e$	TRAÇO t (m)	ESPAÇAMENTO e (m)
$v < 60$	0,10*	1 : 2*	1*	2*
	0,10	1 : 2	2	4
		1 : 3	2	6
$60 \leq v < 80$	0,10**	1 : 2	3	6
		1 : 2	4	8
		1 : 3	2	6
		1 : 3	3	9
$v \geq 80$	0,15	1 : 3	3	9
		1 : 3	4	12

3.4.2.3. Linha de Bordo (LBO)

A **LBO** delimita, através de linha contínua, a parte da pista destinada ao deslocamento dos veículos, estabelecendo seus limites laterais.



Cor: Branca
Dimensões:

VELOCIDADE – v (km/h)	LARGURA DA LINHA – l (m)
$v < 80$	0,10
$v \geq 80$	0,15

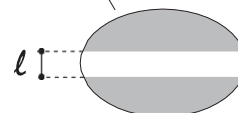
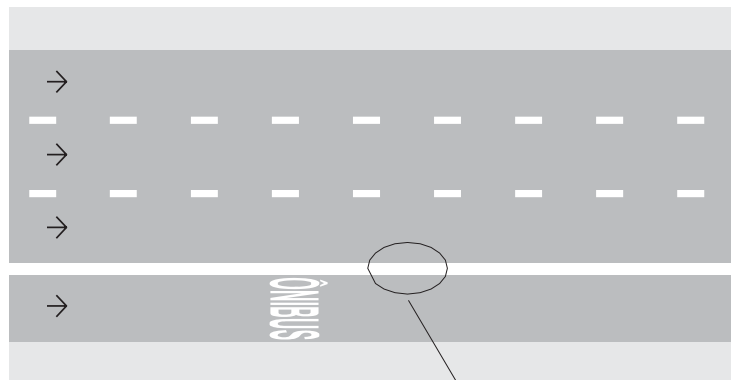
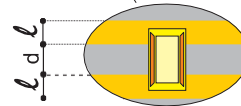
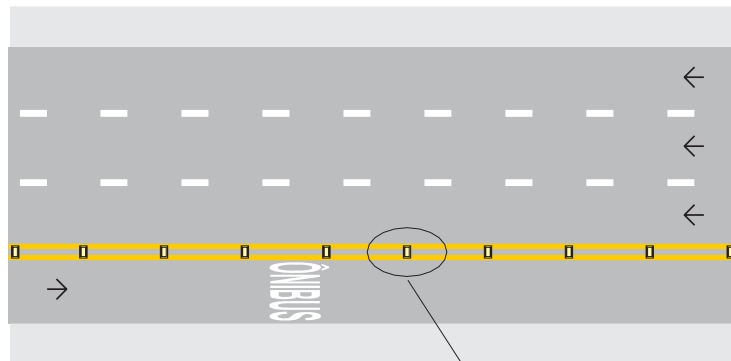
3.4.2.4. Marcas Longitudinais Específicas

As Marcas Longitudinais Específicas visam a segregação do tráfego e o reconhecimento imediato do usuário.

Apresentam-se nos seguintes tipos:

- ✓ Marcação de faixa exclusiva (**MFE**);
- ✓ Marcação de faixa preferencial (**MFP**);
- ✓ Marcação de ciclofaixa ao longo da via (**MCI**).

- Marcação de Faixa Exclusiva:

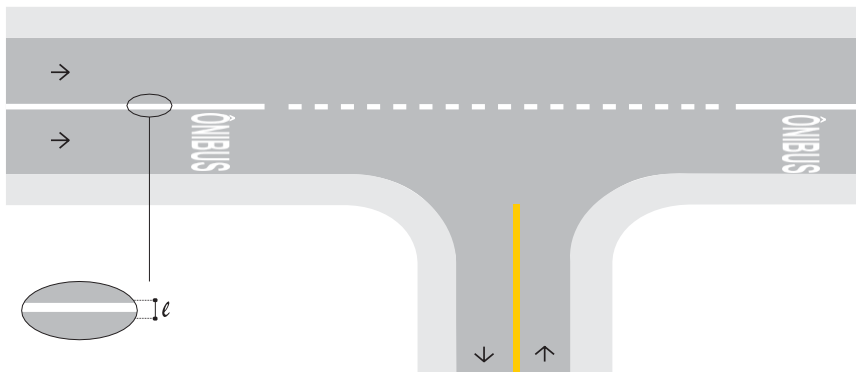


Cor: Amarela para Faixas exclusivas no contrafluxo; Branca para Faixas exclusivas no fluxo.

Dimensões: A marcação de Faixa exclusiva no fluxo é constituída por uma linha contínua, com largura (l) que varia entre 0,20 m e 0,30 m. A marcação de Faixa exclusiva no contrafluxo é constituída por duas linhas paralelas contínuas com largura (l) e espaçamento (d) entre elas variando entre 0,10 m e 0,15 m.



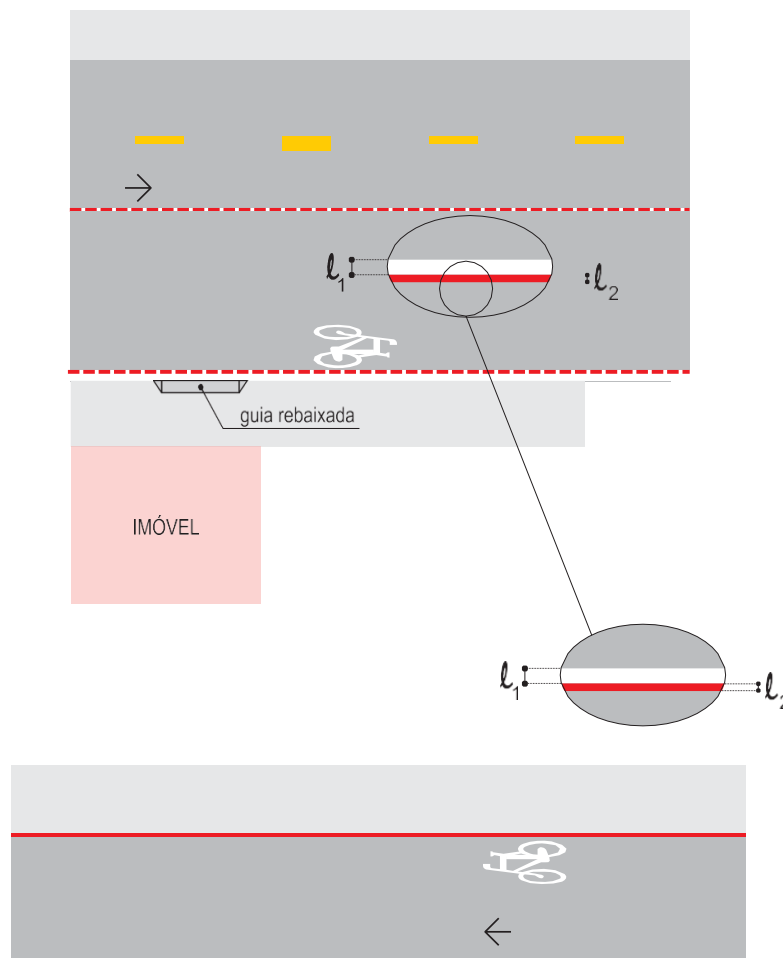
- Marcação de Faixa Preferencial (MFP):

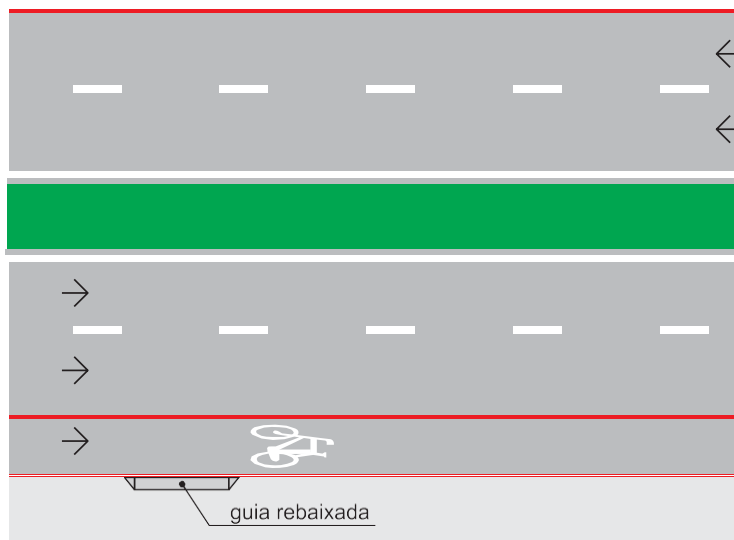


Cor: Branca

Dimensões: A marcação de faixa preferencial é constituída por uma linha contínua, com largura (l) de, no mínimo, 0,20 m e, no máximo, 0,30 m.

- Marcação de Ciclovia ao longo da vida (MCI):





Cor: Branca, nos bordos da ciclofaixa; Vermelha, para contraste.

Dimensões: A marcação da ciclofaixa é constituída por uma linha contínua com largura (l_1) de, no mínimo, 0,20 m e, no máximo, 0,30 m.

3.4.2.5. Tachas e tachões:

A **LFO-1**, **LFO-2**, **LFO-3**, **LMS-1**, **LMS-2** e **LBO** podem ter aplicação de tachas ou tachões contendo elementos retrorrefletivos bidirecionais amarelos, para garantir maior visibilidade, tanto no período noturno quanto em trechos sujeitos a neblina.

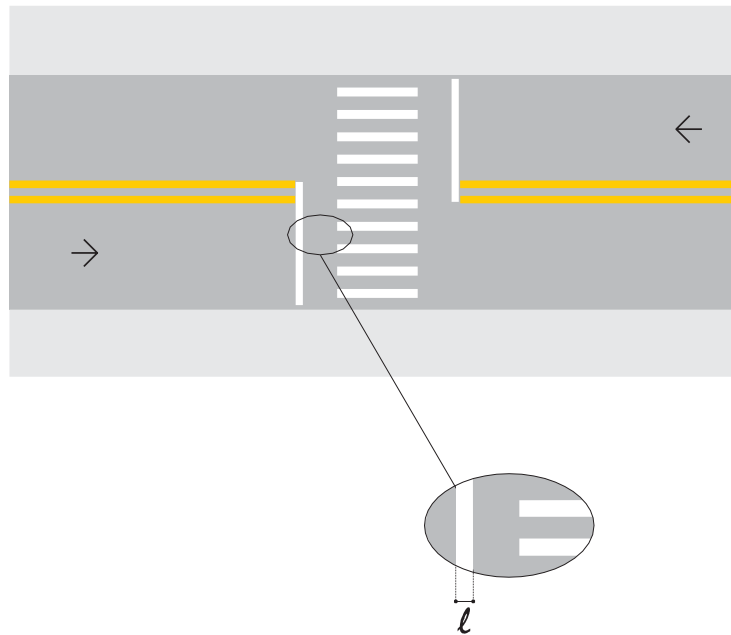
3.4.3 Marcas Transversais:

As marcas transversais ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e os harmonizam com os deslocamentos de outros veículos e dos pedestres, assim como informam os condutores sobre a necessidade de reduzir a velocidade e indicam travessia de pedestres e posições de parada.

De acordo com a sua função, as marcas transversais são subdivididas nos seguintes tipos:

- ✓ Linha de Retenção (**LRE**);
- ✓ Faixa de Travessia de Pedestres (**FTP**);
- ✓ Marcação de Área de Conflito (**MAC**);

3.4.3.1. Linha de Retenção (LRE):

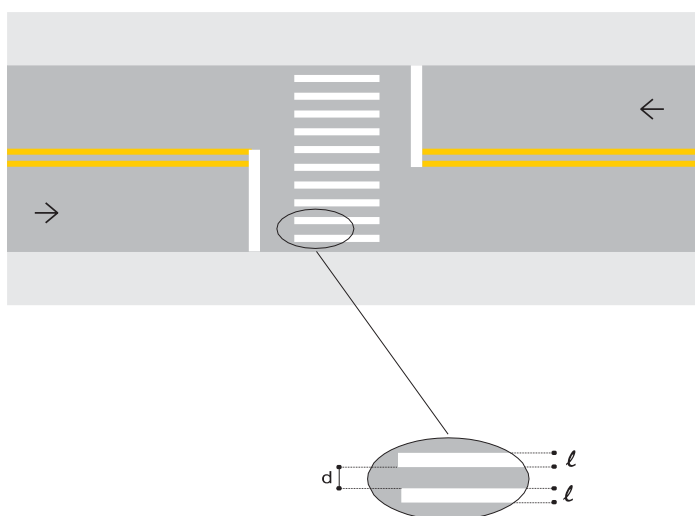


Cor: Branca.

Dimensões: A largura (l) mínima é de 0,30 m e a máxima de 0,60 m de acordo com estudos de engenharia.

3.4.3.2. Faixa de Travessia de Pedestres

-Tipo Zebrada:

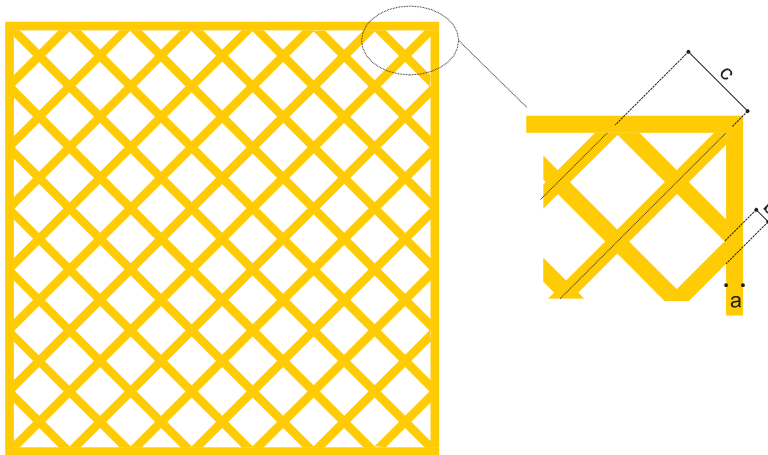


Cor: Branca.



Dimensões: A largura (l) das linhas varia de 0,30 m a 0,40 m e a distância (d) entre elas de 0,30 m a 0,80 m. A extensão mínima das linhas é de 3,00 m, podendo variar em função do volume de pedestres e da visibilidade, sendo recomendada 4,00 m.

3.4.3.3. Marcação de Áreas de Conflitos (MAC):



Cor: Amarela

Dimensões:

DIMENSÕES RECOMENDADAS (m)	
Largura da linha da borda externa – a	0,15
Largura das linhas internas – b	0,10
Espaçamento entre os eixos das linhas internas – c	2,50

3.4.3. Inscrições no Pavimento

3.4.3.1. Símbolos

Indicam e alertam o condutor sobre situações específicas na via.
São utilizados os seguintes símbolos:

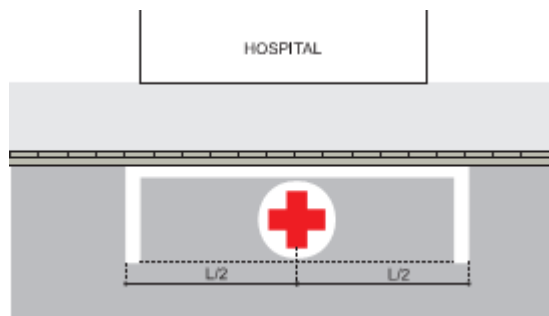
- Dê a preferência – indicativo de interseção com via que tem preferência;
- Bicicleta – indicativo de via, pista ou faixa de trânsito de uso de ciclistas;
- Serviços de saúde – indicativo de áreas ou local de serviços de saúde;
- PNE – indicativo de local de estacionamento de veículos que transportam ou que sejam conduzidos por pessoas portadoras de necessidades especiais.



Implantação de símbolo referente a serviços de saúde.

O símbolo sempre deve ser reforçado por sinalização vertical correspondente, com mensagem clara e objetiva.

Dimensões (m)		
A	B	C
0,30	0,30	1,20



Símbolo indicativo de local de estacionamento de veículos que transportam ou que sejam conduzidos por pessoas portadoras de deficiências físicas (DEF) "Deficiente Físico" ou PNE (Portadores de Necessidades Especiais)

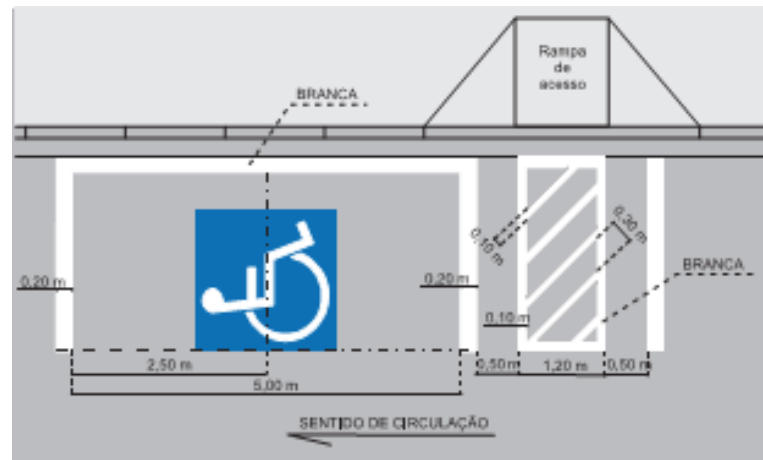


O símbolo deve ser sempre aplicado nas cores azul e branca conforme modelo.

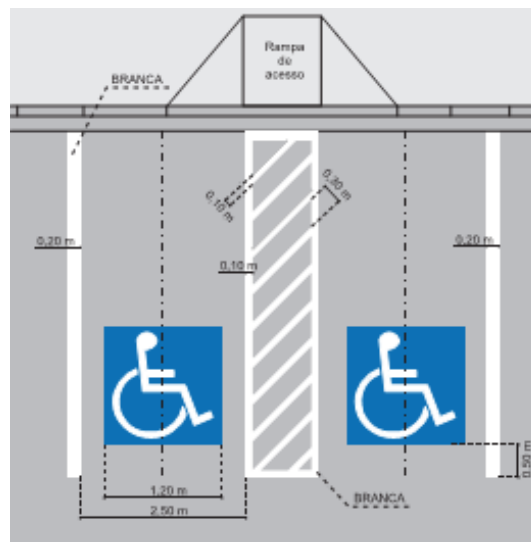
O DEF deve ser utilizado para indicar vaga reservada para estacionamento e/ou parada de uso exclusivo para veículos conduzidos ou que transportem pessoas portadoras de necessidade especial.

O DEF deve ser utilizado para reservar vaga(s) para veículos conduzidos ou que transportem pessoas portadoras de necessidade especial nas condições estabelecidas pela sinalização vertical de regulamentação.

Exemplo de DEF aplicado a vaga paralela ao meio-fio.



Exemplo de DEF aplicado a vaga perpendicular ao meio-fio.



3.5. Do Serviço:

3.5.1. Material e execução

Os materiais das demarcações viárias devem ser conformes descrições abaixo:

- Linhas de bordo, Linhas de continuidade e linhas simples seccionadas – tinta acrílica;
- Demais marcas longitudinais e marcas de delimitação – massa termoplástica por aspersão;
- Marcas transversais e de canalização e setas – massa termoplástica por extrusão;
- Símbolos – laminado elastoplástico.
- A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo



neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município, dentro do prazo fixado.

3.5.2. necessários

Equipamentos

As máquinas para aplicação de tinta de demarcação viária devem conter, no mínimo os seguintes itens:

- motor para autopropulsão;
- compressor com tanque pulmão de ar, com capacidade no mínimo 20% superior à necessidade típica da aplicação (60CFM a 100 lb/in²);
- tanques pressurizados para tinta, fabricados em aço inoxidável preferencialmente, ou aço;
- carbono, material que requer manutenção mais intensa;
- reservatórios para microesferas de vidro a serem aplicadas por aspersão;
- agitadores mecânicos para homogeneização da tinta;
- quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle de acionamento das pistolas;
- conta-giros, horímetro e odômetro;
- sistema de limpeza com solvente;
- sistema sequenciador para atuação automática das pistolas na pintura, permitindo variar o comprimento e a cadência das faixas;
- dispositivos a ar comprimido para aspersão de microesferas de vidro (espalhadores) devendo apresentar flexibilidade para troca de bicos (orifícios), adequando-se para aspergir microesferas de vidro de quaisquer granulometrias a pressões entre 2 e 5 lb/in²;
- sistemas limitadores de faixa;
- sistema de braços suportes para pistolas;
- sistemas de pistolas manuais atuadas pneumáticamente, passíveis de uso em ambos os lados;
- martetele para fixação de tachas e tachões;
- dispositivos de segurança.

3.5.3. Medição da sinalização

Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, devem ser medidos da seguinte forma:

- Faixas: a medição deve ser feita em metragem linear da via pela largura da faixa pintada, expressa em metros quadrados.
- Os símbolos e outras marcações especiais: nestes casos, a medição se deve fazer pela determinação da área da maior figura geométrica envolvente, expressa em metros quadrados, para cada um dos materiais utilizados.



3.5.4. Dispositivos Luminosos:

Serão utilizados somente dispositivos delimitadores (tachas e tachões) e dispositivos de canalização (segregadores):

- As tachas e os tachões refletivos são dispositivos com retrorrefletor e poderão ser do tipo monodirecional ou bidirecional de acordo com o fluxo regulamentado na via, o segregador não possui refletivo, ambos são fixados ao pavimento da via com um adesivo específico.
- Peças: Dimensões e formatos deverão ser seguidos conforme padrões adotados pela ABNT, tachas NBR 14 636/2013, tachões NBR 15576/2015 e o segregador do Anexo II do código de trânsito brasileiro.
- Fixação: Deverão apresentar embutido no corpo das peças, um ou dois pinos de fixação, em aço, com superfície rosqueada, ou outra forma de ranhadura.

3.5.5. Sinalização Vertical e Horizontal:

Os serviços de sinalização vertical e horizontal deverão ser executados conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN

3.5.6. Sinalização Vertical e Horizontal:

Os serviços e materiais de sinalização vertical e horizontal deverão ser executados conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1.** Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução fiel do cumprimento de contrato compatível com as características semelhantes, equivalentes ou superiores às do objeto dessa licitação (construção/reforma), devidamente registrados em Conselho Regional Competente - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- 4.2.** Comprovação de registro da Pessoa Jurídica em entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- 4.3.** Indicação de responsável técnico e termo de compromisso onde o profissional se comprometa a compor o quadro técnico do licitante caso vença a licitação.
 - 4.3.1.** Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos das seguintes dotações:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

02.023.06.451.0001.2083 3.3.90.39.00.00 FONTE:1 CONTA: 814

VI - DA MODALIDADE:

6.1. TOMADA DE PREÇOS

VII - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO e REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O julgamento das propostas será efetuado, obedecendo ao critério MENOR PREÇO, em conformidade com as quantidades, detalhamentos e condições estabelecidas na planilha orçamentária.

7.2. O Regime de execução será empreitada por preço global.

VIII – MEDIÇÕES

8.1. O prazo para execução da obra é de 60 dias corridos contados a partir da ordem de início e o prazo do contrato é de 90 dias corridos, contados a partir da data da assinatura, e deverão ser obedecidos rigorosamente conforme estabelecidos em contrato, sendo o REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

8.1.1. Na Contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

8.2. Por tratar-se de de execução empreitada por preço global, as medições serão feitas ao final de cada evento que estiver 100% (cem por cento) concluído.

8.2.1. As medições serão processadas independentemente de solicitação da Adjudicatária.

8.2.2. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes no período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior.

8.2.3. Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

IV. As quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários, da planilha vencedora do certame.

V. O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.



VI. O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas e ratificado pelo Ordenador de Despesa será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO-RJ/PINI/SBC) ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

8.2.4. As medições deverão ser acompanhadas das memórias de cálculo, com a indicação dos locais de execução e das dimensões de cada parte ou trecho de item medido, preferencialmente com relatório fotográfico anexado.

8.3. Quando da última medição da obra apresentar comunicação de término da mesma, assinada pelo responsável da licitante/contratada, deverá ser anexado um cadastro técnico das obras realizadas, com todas as oplantas, detalhes e especificações.

8.4. Não será aceita medição, caso a licitante/contratada não apresente a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) paga, tenha diário de obra..

8.5. As medições obedecerão ao Cronograma Físio Financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas das obras em dias diferentes do primeiro dia útil do mês.

IX - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

9.1. Durante a execução do serviço, a FISCALIZAÇÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento dos serviços.

9.2. Após a formalização de conclusão do serviço, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a FISCALIZAÇÃO emitirá o relatório informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

9.3. A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. Concluídas as



correções a FISCALIZAÇÃO verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Provisório – TRP.

- 9.4.** Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo - TRD.
- 9.5.** A garantia da execução dada pela CONTRATADA será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mas a responsabilidade da CONTRATADA permanece nos termos da legislação civil aplicável.

X– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no projeto básico/edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução dos serviços.
- 10.2.** Executar os serviços contratados, conforme especificações, condições e prazos estabelecidos neste Projeto Básico.
- 10.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de atendimento à solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.4.** Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
- 10.5.** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- 10.6.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 10.7.** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos durante a execução do contrato, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante.



- 10.8.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
- 10.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.10.** Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.
- 10.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.12.** Criar ou informar um e-mail oficial para comunicação com a Contratante, a fim de registrar solicitações, prazo e possíveis imprevistos no atendimento das demandas.
- 10.13.** Atender às solicitações da Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal da mesma.
- 10.14.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 10.15.** Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Teresópolis ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.
- 10.16.** Fornecer os bens em tela rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem início, cumprindo com todas as demais obrigações impostas pelo presente Projeto e pela legislação aplicável.
- 10.17.** Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10.18.** Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo.
- 10.19.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras.
- 10.20.** Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- 10.21.** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos executados, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras.



- 10.22.** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras.
- 10.23.** Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Projeto Básico.
- 11.2.** Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta de preços, para fins de aceitação.
- 11.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 11.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico.
- 11.6.** Fornecer à Contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, quando necessário.
- 11.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.9.** Verificar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes no projeto básico e demais condições estabelecidas.
- 11.10.** Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.
- 11.11.** Comunicar prontamente a Contratada qualquer anormalidade no objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo.
- 11.12.** Notificar previamente o Contratada quando da aplicação de penalidades.
- 11.13.** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso



singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente projeto e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Teresópolis ou modificação das obrigações.

X

XII – DA DISCALIZAÇÃO:

- 12.1.** O gestor e ou fiscal do contrato será designado pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras para os fins do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. No entanto, tal ato não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na formada legislação vigente.
- 12.2.** Ficará a cargo do fiscal de contrato observar as condições, prazos e o gerenciamento da execução do objeto contratado. O mesmo, dentre outras atribuições inerentes à função de fiscalização, também deverá atestar oportunamente se os serviços se encontram de acordo com as quantidades e especificações contidas neste projeto básico.
- 12.3.** Ficarão reservados à fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Teresópolis ou modificação da contratação.
- 12.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 12.5.** A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.
- 12.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Teresópolis ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, à Administração Pública licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.



XIII - DAS PENALIDADES

- 13.1.** Ao vencedor, adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela execução do OBJETO - descrito na cláusula II desta TOMADA DE PREÇOS, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- 13.1.1.** Advertência por escrito;
 - 13.1.2.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.1.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do ajuste;
 - 13.1.3.1.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.1.4.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, caso a contratada se recuse ou não compareça para assinatura do contrato, na hipótese da cláusula 15.2 deste edital.
 - 13.1.5.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;
 - 13.1.6.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento de danos.
- 13.2.** As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais e serão descontadas da garantia prestada pela contratada.
- 13.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.3.1.** As notificações decorrentes de procedimentos de punições administrativas serão feitas através de carta registrada, publicação dos atos D.O.E. do município ou pelos e-mails informados pela contratada;
 - 13.3.2.** Após a instauração do procedimento, a empresa será notificada através de um dos meios previstos no item 21.3.1 para apresentar sua defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - 13.3.3.** Caso, após a defesa prévia da empresa, a administração pública apresente novas provas ou argumentos, a empresa será notificada para apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias.
 - 13.3.4.** Após a decisão, independente da aplicação ou não de sanções, a empresa será notificada através de um dos meios previstos no item 15.3.1, sendo certo que terá outros 5 (cinco) dias úteis para



apresentação de recurso à autoridade máxima, que decidirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, nas hipóteses do art. 109, I, “f” da Lei nº. 8.666/1993.

13.3.4.1. O prazo para recurso será de 10(dez) dias na hipótese ao art. 109, III da Lei nº. 8.666/1993.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no projeto básico.

13.7. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor **eventualmente devido**.

13.8. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução.

XIV– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração da proposta e o cumprimento das obrigações decorrentes.

14.2. A apresentação das propostas de preço deverá seguir as regras dispostas no Edital de Licitação, respeitando as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

14.3. O foro da cidade de Teresópolis será o único competente para dirimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.

Teresópolis, 10 de dezembro de 2021

Marco Antônio Da Luz
Secretário Municipal de Segurança
Matrícula: 4.16878-1



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo orientar, regulamentar e tanto quanto possível, determinar e caracterizar perfeitamente as disposições de natureza executiva a serem observadas no desenvolvimento dos serviços referentes à aquisição de material e mão de obra para melhorias na sinalização viária no Município de Teresópolis/RJ.

2. GENERALIDADES

Nos itens que houver omissão se obedecerá ao que for determinado pela Fiscalização, dentro do espírito das demais especificações.

Toda mão de obra e equipamentos serão de boa qualidade e obedecerão as especificações correspondentes. Quando não forem especificadas, obedecerão as normas técnicas.

Toda a mão de obra e equipamentos utilizados ficarão sujeitos a aprovação por parte da Fiscalização. Os detalhes pertinentes devem ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.

Em caso de dúvidas durante a execução, com relação ao projeto, execução, detalhes e etc., esclarecê-las com a fiscalização, antes de efetuar o serviço.

O prazo para execução da intervenção é de 60 dias corridos, contados a partir da emissão de ordem de início da obra. O prazo de contrato com a empresa vencedora é de 90 dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP, acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos custos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO/PINI/SBC) ou, em caso de inexistência nestes, à composição própria de serviço ou fornecimento com insumos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO/PINI/SBC) e/ou ao menor preço obtido junto à no mínimo 3(três) fornecedores especializados, acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

A proposta ao certame deve contemplar desconto com percentual homogêneo em todos os itens, isto é, todos os itens devem possuir o mesmo percentual de desconto proposto pela empresa participante, sendo aplicado individualmente ao valor de cada item.

O pagamento das faturas, devidamente atestadas, será efetuado através de medições mensais realizadas pela fiscalização onde serão apenas liberados os eventos que estiverem



100% concluídos e datados para o período de cada medição (para contratos com regime de execução empreitada por preço global). As faturas deverão ser apresentadas no Protocolo Geral desta Prefeitura juntamente com a cópia do contrato, nota de empenho, ART da Contratada, planilha total da contratada, planilha parcial (medição), nota fiscal da medição e cópia da planilha de eventos. Deverá constar na 1ª medição o ofício de início e, a partir da 2ª medição, a guia de FGTS do mês anterior da respectiva obra. A última medição nunca será inferior a 10% do valor contratual e será paga somente após o aceite provisório que deverá estar anexado a essa parcela.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

A intervenção será executada com empreitada por preço global.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Sinalização Horizontal

A sinalização deve ser aplicada conforme planilha anexa e seguindo orientação da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

2. Tachas

As tachas devem ser aplicadas conforme planilha anexa e seguindo orientação da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

3. Placas e Postes

Os postes e as placas devem ser fornecidos e instalados conforme planilha anexa e seguindo orientação da Secretaria Municipal de Segurança Pública.



ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
	OBRA:	Sinalização viária	DATA : 08/12/2021		BDI : 22,00%
	DESCRIÇÃO:	Aquisição de material e mão de obra para melhorias na sinalização viária.	EMOP	2021/10	- - 11/2021
	LOCAL:	Diversos.	SBC	2021/11 - Rio de Janeiro	116,72% - 11/2021
	CLIENTE:	Secretaria Municipal de Segurança Pública.	SCO	2021/10	121,78% - 11/2021
			SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81% - 03/2017
SICRO			2021/07 COM DESONERAÇÃO	- - 11/2021	
		SINAPI	2021/10 COM DESONERAÇÃO	84,56% 47,28% 11/2021	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00% 0,00%	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	Sinalização Horizontal	452.441,23	50,00%	50,00%	100,00' %'
			226.220,62	226.220,61	452.441,23
2	Tachas	128.725,00	50,00%	50,00%	100,00' %'
			64.362,50	64.362,50	128.725,00
3	Placas e Postes	120.644,40	50,00%	50,00%	100,00' %'
			60.322,20	60.322,20	120.644,40
		701.810,63	350.905,32	350.905,31	701.810,63
			350.905,32	701.810,63	



ANEXO IV

PLANILHA ESTIMATIVA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																																																																						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$																																																															
								<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td rowspan="5" style="text-align: center; vertical-align: middle;"> </td> <td colspan="2">OBRA: Sinalização viária</td> <td colspan="2">DATA : 08/12/2021</td> <td colspan="2">BDI : 22,00%</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DESCRIÇÃO: Aquisição de material e mão de obra para melhorias na sinalização viária.</td> <td>FONTE</td> <td>VERSÃO</td> <td>HORA</td> <td>MES</td> <td>REF.</td> </tr> <tr> <td colspan="2">LOCAL: Diversos.</td> <td>EMOP</td> <td>2021/10</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>11/2021</td> </tr> <tr> <td colspan="2">CLIENTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública.</td> <td>SBC</td> <td>2021/11 - Rio de Janeiro</td> <td>116,72%</td> <td>-</td> <td>11/2021</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>SCO</td> <td>2021/10</td> <td>121,78%</td> <td>-</td> <td>11/2021</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>SICRO</td> <td>2016/11 COM DESONERAÇÃO</td> <td>88,81%</td> <td>-</td> <td>03/2017</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>SICRO</td> <td>2021/07 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>11/2021</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>SINAPI</td> <td>2021/10 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,56%</td> <td>47,28%</td> <td>11/2021</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2">COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </table>									OBRA: Sinalização viária		DATA : 08/12/2021		BDI : 22,00%		DESCRIÇÃO: Aquisição de material e mão de obra para melhorias na sinalização viária.		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	LOCAL: Diversos.		EMOP	2021/10	-	-	11/2021	CLIENTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública.		SBC	2021/11 - Rio de Janeiro	116,72%	-	11/2021			SCO	2021/10	121,78%	-	11/2021			SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017			SICRO	2021/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	11/2021			SINAPI	2021/10 COM DESONERAÇÃO	84,56%	47,28%
	OBRA: Sinalização viária		DATA : 08/12/2021		BDI : 22,00%																																																																	
	DESCRIÇÃO: Aquisição de material e mão de obra para melhorias na sinalização viária.		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.																																																															
	LOCAL: Diversos.		EMOP	2021/10	-	-	11/2021																																																															
	CLIENTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública.		SBC	2021/11 - Rio de Janeiro	116,72%	-	11/2021																																																															
			SCO	2021/10	121,78%	-	11/2021																																																															
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017																																																																
		SICRO	2021/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	11/2021																																																																
		SINAPI	2021/10 COM DESONERAÇÃO	84,56%	47,28%	11/2021																																																																
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%																																																																	
1	Sinalização Horizontal						452.441,23																																																															
1.1	ST 74.05.0300 (A)	Sinalizacao horizontal com massa termoplastica, aplicada por aspersao, conforme especificacao CET-RIO, em projetos acima de 400m2.(desonerado)	SCO	m2	5.270,00	46,75	246.372,50																																																															
1.2	ST 74.05.0450 (A)	Sinalizacao horizontal com massa termoplastica, aplicada por extrusao, em projetos acima de 150m2, conforme especificacoes da CET-RIO.(desonerado)	SCO	m2	2.043,00	87,35	178.456,05																																																															
1.3	ST 74.15.0050 (/)	Simbolos em laminado elastoplastico, com 1,5mm de espessura e com medidas diversas, em cores, com micro-esferas de vidro. Em projetos que utilizem entre 150 e 500m2 do material. Fornecimento e aplicacao.(desonerado)	SCO	m2	82,00	336,74	27.612,68																																																															
2	Tachas						128.725,00																																																															
2.1	5219614	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo II - fornecimento e colocação	SICRO NOVO	un	1.000,00	24,51	24.510,00																																																															
2.2	5219607	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo II - fornecimento e colocação	SICRO NOVO	un	2.500,00	28,08	70.200,00																																																															
2.3	5219643	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	SICRO NOVO	un	500,00	68,03	34.015,00																																																															
3	Placas e Postes						120.644,40																																																															
3.1	ST 64.05.0400 (/)	Poste tipo G7, de 2" de diametro, altura de 3500mm, conforme especificacao da CET-RIO. Fornecimento.(desonerado)	SCO	un	40,00	362,61	14.504,40																																																															
3.2	ST 69.05.0200 (/)	Placa de sinalizacao de aluminio com fundo em pelicula refletiva com esferas inclusas tipo I-A da NBR14644, simbolos e tarjas em pelicula refletiva com esferas encapsuladas tipo II da NBR14644, inclusive elementos de fixacao, conforme especificacao CET-RIO. Fornecimento.(desonerado)	SCO	m2	150,00	707,60	106.140,00																																																															
VALOR TOTAL:						701.810,63																																																																



PINTURA E SINALIZAÇÃO

Endereço	Sinalização Horizontal (3,0)	Sinalização Horizontal (1,5)	Linha de Bordo (1,5)	Marcas Transversais (FTP)	Marcas Transversais (Lombadas)	Tachas bidirecionais	Tachas Mono-direcionais	Símbolos em laminado elastoplástico	Tachão Bidirecional
Ruas a serem sinalizadas									
Rua Fileuterpe	0	70	0	12,8	28,8	0	0	0	0
Ruas entorno da Feirinha	40	0	0	12,8	0	0	0	0	0
Ruas entorno da Praça Baltazar	22	0	29	12,8	0	0	0	0	0
Rua Gov. Roberto Silveira	0	35	0	12,8	14,4	0	0	0	0
Rua São Pedro	0	35	0	12,8	14,4	0	0	0	0
Rua Manoel Carreiro de Mello	0	35	0	0	7,2	0	0	0	0
Rua Luiz Nogueira Junior	0	40	0	0	7,2	0	0	0	0
Rua José do Patrocinio	0	12	0	0	7,2	0	0	0	0
Estrada Xotó	0	65	130	0	0	0	0	0	0
A. J.J. de Araújo Regadas	24	0	12	0	0	0	0	0	0
Rua Olegário Bernardes	12	0	21	12,8	0	0	0	0	0
Av. Oliveira Botelho	300	0,0	300,0	76,8	14,4	500,0	0	20,0	300,0
Av. Alberto Torres	80	0,0	300,0	76,8	7,2	500,0	200,0	15,0	200,0
Av. Feliciano Sodré	40	0,0	360,0	179,8	0,0	400,0	0,0	12,0	0,0
Av. Lúcio Meira	40	0,0	360,0	153,6	0,0	500,0	0,0	20,0	0,0
Av. Delfim Moreira	120	0,0	200,0	115,2	0,0	400,0	600,0	15,0	0,0
Av. Wenceslau José de Medeiros	50	0,0	260,0	12,8	10,8	200,0	0,0	0,0	0,0
Rua Tenente Luiz Meirelles	110	0,0	600,0	22,3	16,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rua Waldir Barbosa Moreira	25	0,0	50,0	22,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rua Manoel José Lebrão*	60	0,0	360,0	76,8	29,8	0,0	200,0	0,0	0,0
Estrada das Pimenteiros x Estrada Francisco Smolka	0	100	0	12,8	7,2	0,0	0,0	0,0	0,0
Rua do Sol nºs 84 - 451 (Cascata Imbuí)	0	45	0	0	3,6	0,0	0,0	0,0	0,0
Rua Andarahys (Cascata Imbuí)	0	17	34	0	0	0,0	0,0	0,0	0,0
Estrada Henrique Claussen (Parque Imbuí)	0	30	0	12,8	3,6	0,0	0,0	0,0	0,0
Rua José Martiniano (Prata)	0	70	0	0	0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rua da Cerejeira (Jardim Serrano)	0	45	0	0	7,2	0,0	0,0	0,0	0,0
Estrada Abelardo Cunha (Jardim Serrano)	0	75	150	12,8	14,4	0,0	0,0	0,0	0,0
Estrada Rincão do Vovô e Estrada Santa Rita	0	780	0	0	14,4	0,0	0,0	0,0	0,0
Canoas	0	650	0	24,6	36	0,0	0,0	0,0	0,0
Distância Total:	923	2104	3166	876	244	2500	1000	82	500

Endereço	Proibido Parar e Estacionar	Proibido Estacionar	Ônibus	Carga e Decarga	Estacionamento de motos	Travessia de Pedestres	Area Escolar	Postes
Ruas a serem sinalizadas								
Av. Oliveira Botelho	10,0	5,0	10,0	2,0	4,0	6,0	10,0	4,0
Av. Alberto Torres	10,0	5,0	6,0	0,0	4,0	6,0	8,0	6,0
Av. Feliciano Sodré	5,0	10,0	8,0	2,0	2,0	4,0	6,0	6,0
Av. Lúcio Meira	12,0	5,0	8,0	0,0	4,0	6,0	4,0	4,0
Av. Delfim Moreira	10,0	10,0	18,0	6,0	6,0	6,0	6,0	2,0
Av. Wenceslau José de Medeiros	20,0	0,0	6,0	0,0	6,0	4,0	6,0	4,0
Rua Tenente Luiz Meirelles	10,0	20,0	16,0	2,0	4,0	6,0	8,0	8,0
Rua Waldir Barbosa Moreira	20,0	10,0	2,0	4,0	8,0	6,0	10,0	2,0
Rua Manoel José Lebrão	5,0	0,0	10,0	0,0	5,0	6,0	2,0	4,0
Total:	92,0	55	84	16	43	50	60	40



ANEXO V

TABELA DO BDI

CÁLCULO DO BDI

OBRA: **sinalização viária**

VALORES ADOTADOS:

A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,00 %
B	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59 %
C	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	1,77 %
D	ISS (PMT)	3,00 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	CPRB	4,50 %
	TOTAL "D" =	11,15 %
E	LUCRO	4,00 %

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + A + C) \times (1 + B) \times (1 + E)}{(1 - D)} - 1,00 \times 100$$

CÁLCULO:

$$\text{BDI} = \frac{1,085575}{0,8885} - 1,00 \times 100 = 22,18 \%$$

O VALOR DO BDI ADOTADO É DE : 22,00 %

Os cálculos estão em conformidade ao " ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO "



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO que entre si firmam o
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERESÓPOLIS e a empresa
_____, tendo por
objeto o fornecimento pela empresa
contratada, de
_____, na
forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 29.138.369/0001-47, com sede administrativa na Avenida Feliciano Sodré, 675, Várzea, Teresópolis, RJ, doravante denominado “contratante”, neste ato representado pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____ exp. pelo ____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, consoante disposto no Decreto Municipal nº 3.163 de 19 de outubro de 2004, e de outro lado, como “Contratada”, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____ exp. pelo ____ e do CPF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, firmam o presente contrato de conformidade com o Processo Administrativo nº. _____, que se regerá pela Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes: **PRIMEIRA: DO OBJETO:** 1.1. - O presente tem por objeto o fornecimento pela empresa contratada, de _____. 1.2. – Para cumprimento do objeto descrito no item 1.1, a empresa contratada se obriga ao fornecimento de _____. **SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 2.1. O valor global da presente Tomada de Preços é de R\$ ____ (_____) referentes à _____. 2.1.2. Os materiais / serviços serão entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de _____, conforme solicitação. 2.2. - A Secretaria Municipal de _____, atestará o recebimento dos _____. 2.3. - O pagamento das notas, devidamente atestadas pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas, será efetuado através de medições mensais realizadas pela fiscalização onde serão apenas liberados os eventos que estiverem 100% concluídos e datados para o período de cada medição (para contratos com regime de execução empreitada por preço global)., formalizado no Protocolo Geral desta Prefeitura devendo o Licitante apresentar, a cópia do contrato, da nota de empenho e da nota fiscal. 2.4. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. 2.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo



estabelecido, a Prefeitura Municipal de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. 2.6. Os preços inicialmente contratados serão irrevogáveis, no período originalmente contratado, ressalvada a hipótese do art. 65 e incisos da Lei nº 8.666/1993. **TERCEIRA: DO FUNDAMENTO** – O presente Contrato é oriundo do procedimento licitatório denominado TOMADA DE PREÇOS N° _____, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais legislações Municipais aplicáveis à espécie. **QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Unidade: _____ – Funcional: _____ – Projeto/Atividade: _____ – Elemento: _____ – Cód. Detalham.: _____ - Código reduzido: _____ - Nota de Empenho nº. _____, emitida em _____. **QUINTA: DO PRAZO** - 5.1. O presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e terá vigência até o dia _____. 5.2. Havendo necessidade e com pedido devidamente justificado nos autos, os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto do presente poderão ser prorrogados na forma do Art. 57 seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SEXTA: DAS GARANTIAS** - 6.1.- Como garantia para o bom e fiel cumprimento do Contrato, a Contratada prestará garantia, em uma das modalidades indicadas no edital, na proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato. 6.2.- O valor a que se refere o item anterior será recolhido através de guia própria (D.A.M.), junto à Secretaria Municipal de Fazenda, no ato em que se der o pagamento da primeira fatura do contrato. 6.3.- A importância a que se refere o item anterior será liberada e percebida pela Contratada em uma única parcela, após o recebimento definitivo do objeto contratual a ser formalizado pela Secretaria responsável por sua fiscalização, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **SÉTIMA: DAS PENALIDADES**: 7.1. Ao vencedor, adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela execução do OBJETO, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto, serão aplicadas as seguintes penalidades: 7.1.1. Advertência por escrito. 7.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) calculada sobre a parte não cumprida do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente. 7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução total do ajuste. 7.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, caso a contratada se recuse ou não compareça para assinatura do contrato, na hipótese da cláusula 15.2 do edital. 7.1.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente. 7.1.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento de danos. 7.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais estabelecidas pelos subitens 7.1.1., 7.1.4. e 7.1.5., na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado. 7.3. Será garantido, nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos



2º e 3º do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma estabelecida no edital. **OITAVA: DA RESCISÃO-** Constituem motivos para a rescisão do presente contrato: 8.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, ou o seu cumprimento irregular. 8.2.- A lentidão do seu cumprimento levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto contratual nos prazos estipulados. 8.3- O atraso injustificado no início da execução do objeto contratual. 8.4. - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração. 8.5.- A subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem consentimento da Administração, a associação da contratada com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como sua fusão, cisão ou incorporação. 8.6- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores. 8.7- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei 8666/93. 8.8 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil. 8.9 - A dissolução da sociedade. 8.10- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato. 8.11- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato. 8.12- A supressão, por parte da administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93. 8.13- A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação. 8.14 - o atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Contratante, decorrente da execução pela Contratada, do presente Instrumento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação. 8.15- A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para a execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais. 8.16 - A ocorrência de caso fortuito ou força-maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à Contratada o Direito ao contraditório e a ampla defesa. **NONA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:** Em caso de rescisão contratual é assegurado à Administração Municipal os seguintes direitos: 9.1. - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos. 9.2. – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. **DÉCIMA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O Contrato será executado pelo regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço global. **DÉCIMA PRIMEIRA: DA TAXA DE EXPEDIENTE:** Obriga-se a Contratada a proceder ao



recolhimento da Taxa de Expediente, no ato de assinatura do presente. DÉCIMA-SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO: Obriga-se a Contratante a proceder a publicação, em extrato, do presente, no prazo legal, no órgão de imprensa que publica as matérias oficiais deste Município. DÉCIMA- TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE: Responsabiliza-se a Contratada por danos causados ao Município ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do presente, não excluída essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento por órgão próprio do Contratante. DÉCIMA- QUARTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS - 14.1. - Todos os encargos sociais e as obrigações previstas na C.L.T. e respectiva legislação complementar, referente ao pessoal responsável pela consecução do objeto contratual, serão de total responsabilidade da Contratada. 14.2.- O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, no que diz respeito às suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. DÉCIMA- QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO - O Contratante, através da Secretaria Municipal de _____, fiscalizará a execução do objeto ora contratado. DÉCIMA- SEXTA: DA ACEITAÇÃO - A aceitação do objeto contratual ficará a cargo da Secretaria fiscalizadora. 16.1.-.Em caso de recusa de parte ou de todo o serviço, o pagamento ficará sustado, até sua regularização, contando-se dessa época o prazo de pagamento fixado na Cláusula Segunda do presente. 16.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. DÉCIMA-SÉTIMA: DO FORO- Fica eleito o foro do Município de Teresópolis, para dirimir as questões oriundas do presente. E assim as partes justas e acordadas assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos efeitos. Teresópolis, ____ de _____ de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1- _____ C.I. nº. _____
2- _____ C.I. nº. _____



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a empresa _____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____ em estrito cumprimento ao previsto processo administrativo nº. 30.898/2021 e a Tomada de Preços nº 008/2021 da licitação em epígrafe, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS**, solicitado pela **Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Teresópolis** declarando:

- a) Que se submete inteiramente às disposições da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações posteriores. Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000 às exigências do Edital e as especificações dos serviços que dele fazem parte integrante.
- b) Que tomou conhecimento das características e eventuais dificuldades para execução das obras e/ou serviços.
- c) Que, se compromete a colocar e manter em serviço, nos prazos determinados pela **FISCALIZAÇÃO**, todos os equipamentos, veículos e pessoal necessário a fim de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido no Edital, sob pena de suspensão de pagamento e demais cominações legais.
- d) Que, se compromete a executar as obras e/ou serviços, objeto da licitação, no prazo estabelecido no cronograma oficial.
- e) Que o preço total, pelo qual se propõe a executar as obras e/ou serviços será o da planilha apresentada no dia do certame, **CUJA REDUÇÃO PERCENTUAL É DE: XXX %** (_____ por cento).

*Para agilizar os trabalhos, solicitamos que as propostas, juntamente com as planilhas, sejam apresentadas de dois modos:
Proposta escrita, impressa nos moldes do Edital.
Proposta digital, em pendrive no formato XLS (EXCEL).*



ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____ _____ outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do processo administrativo nº. 30.898/2021 da Tomada de Preços nº 008/2021 da licitação em epígrafe, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS**, solicitado pela Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Teresópolis.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame. declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes do Edital.

(local e data)
(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO IX – 1ª VIA

**CERTIFICADO DE COMPARECIMENTO AO LOCAL E CONHECIMENTO DOS
SERVIÇOS (VISITA TÉCNICA)**

Atestamos, para os fins de direito, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem realizados, das condições gerais e particulares, e que tomamos ciência das especificações pertinentes ao objeto da TOMADA DE PREÇOS n° 008/2021.

Representante legal da empresa

Nome *

Identidade..... *

CPF: *

Carimbo com nº CNPJ

Profissional Responsável

Técnico Nome *

Identidade *

CPF: *

Carimbo com nº do CREA

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

P/ Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas em / /

Os campos indicados por asterisco deverão ser preenchidos pelo licitante.

1ª Via da Empresa (Habilitação)

2ª Via da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas.



ANEXO IX – 2ª VIA

**CERTIFICADO DE COMPARECIMENTO AO LOCAL E CONHECIMENTO DOS
SERVIÇOS (VISITA TÉCNICA)**

Atestamos, para os fins de direito, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem realizados, das condições gerais e particulares, e que tomamos ciência das especificações pertinentes ao objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021.

Representante legal da empresa

Nome *

Identidade..... *

CPF: *

Carimbo com nº CNPJ

Profissional Responsável

Técnico Nome *

Identidade *

CPF: *

Carimbo com nº do CREA

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

P/ Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas em / /

Os campos indicados por asterisco deverão ser preenchidos pelo licitante.

1ª Via da Empresa (Habilitação)

2ª Via Sec da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas.



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através
de seu representante legal infra-assinado, (NOME)

_____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula
de Identidade nº XXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº
XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a

declara ao Município de Teresópolis que atende a todas as condições de habilitação no
processo administrativo nº. 30.898/2021 da Tomada de Preços nº 008/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através
de seu representante legal infra-assinado, (NOME)_
_____, nacionalidade _____, estado civil
_____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela
XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a
_____ outorgando-lhe
plenos poderes para representá-la no processo administrativo nº. 30.898/2021 da Tomada de
Preços nº 008/2021 declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 88 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____,
através de seu representante legal infra-assinado, (NOME)
_____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula
de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº
XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a
_____.

outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do processo
administrativo nº. 30.898/2021 da Tomada de Preços nº 008/2021, declara a quem possa
interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no artigo 88 da Lei Orgânica
Municipal, que não possui no seu quadro de funcionários: dirigentes, vereadores, ocupantes
de cargos comissionados e servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer
deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção
ou que tenham sido nos últimos 180 dias anterior à data do ato convocatório.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO XIII

CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL -

1º VIA DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE

FAZENDA

EMPRESA..... *

CNPJ Nº..... *

Pelo presente certificamos o cumprimento referente ao item 17 do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021, oriundo do processo administrativo nº. 30.898/2021, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual, no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, correspondente a um dos documentos exigidos para assinatura do Contrato, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

A) Prestou garantia Contratual no percentual de 05 % (cinco por cento) do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valorde: R\$..... (*)

B) Pelo período

	CAUÇÃO EM DINHEIRO	R\$ XXX,XX
	FIANÇA BANCÁRIA. (conforme modelo da Carta de Fiança – Anexo 02)	R\$ XXX,XX
	SEGURO GARANTIA	R\$ XXX,XX

Teresópolis, de de 2021.

Secretaria Municipal de Fazenda

CARIMBO COM Nº MATRÍCULA

Observação:

-Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente, pela Adjudicatária, somente nos campos indicados por asterisco (*)

-Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pelo SMF.

-A 1º via deste Anexo será retida pela Secretaria Municipal de Fazenda juntamente com o documento original de prestação de garantia.



ANEXO XIII

CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL -

1ºVIA DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE

FAZENDA

EMPRESA.....*

CNPJ Nº.....*

Pelo presente certificamos o cumprimento referente ao item 17 do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021, oriundo do processo administrativo nº. 30.898/2021, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual, no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, correspondente a um dos documentos exigidos para assinatura do Contrato, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

- A) Prestou garantia Contratual no percentual de 05 % (cinco por cento) do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valor de: R\$.....
(.....)*
- B) Pelo período*

	CAUÇÃO EM DINHEIRO	R\$ XXX,XX
	FIANÇA BANCÁRIA. (conforme modelo da Carta de Fiança – Anexo 02)	R\$ XXX,XX
	SEGURO GARANTIA	R\$ XXX,XX

Teresópolis, de de 2021.

Secretaria Municipal de Fazenda

CARIMBO COM Nº MATRÍCULA

Observação:

-Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente, pela Adjudicatária, somente nos campos indicados por asterisco (*)

-Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pelo SMF.

-A 1º via deste Anexo será retida pela Secretaria Municipal de Fazenda juntamente com o documento original de prestação de garantia.



ANEXO XIV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE EQUIPARAÇÃO NA SITUAÇÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____,
através de seu representante legal infra-assinado, (NOME)

_____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da
cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob
o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a

_____ outorgando-lhe plenos poderes para representá-la no
processo administrativo nº. 30.898/2021 da Tomada de Preços nº 008/2021, DECLARA,
sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Pequenos
Negócios, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/06, bem assim que inexistem
fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, estando
enquadrado como:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, é modalidade de Microempresa, conforme
no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() COOPERATIVA, equiparadas a Microempresa por força do art. 34 da Lei Federal nº
11.488, de 2007, até o limitado a receita bruta anual limite no inciso II do caput do art. 3
da Lei Complementar Federal nº 123, de 2016.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)

Observação:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue a Comissão de Licitação juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porêm fora dos envelopes, somente pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.



ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____,
através de seu representante legal infra-assinado, (NOME)

_____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da
cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob
o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a

_____ outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão
pública processo administrativo nº. 30.898/2021 da Tomada de Preços nº 008/2021,
declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no
Art. 73-B, I e II da Lei Orgânica do Município de Teresópolis, os trabalhadores que
prestarão serviço ao Município não foram declarados inelegíveis em resultado de decisão
transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa nas seguintes situações:

I – representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em
processo de abuso do poder econômico ou político.

II – condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração
pública ou o patrimônio público.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS PERCENTUAL MÍNIMO DE BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (Lei nº 8.213/91)

Pelo presente instrumento, a empresa

_____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME)

_____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____

outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública processo administrativo nº. 30.898/2021 da Tomada de Preços nº 008/2021, atende às exigências impostas pela Lei Federal nº 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir:

Número total de empregados XXX.

Número total de empregados reabilitados e/ou deficientes XXX.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

Pelo presente instrumento, a empresa _____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____, nacionalidade ____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____

outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021 do processo administrativo nº 30.898/2021 declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto nos inciso III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO XVIII

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA

Pelo presente instrumento, a empresa _____
_____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na
_____, através de seu representante legal
_____ infra-assinado, (NOME)_
_____, nacionalidade _____, estado civil
_____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX,
expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e
domiciliado a _____
em estrito cumprimento ao previsto processo administrativo nº 30.898/2021 e
processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021 da licitação em epígrafe, na
forma abaixo discriminada, apresenta a sua situação financeira a ser aferida por meio
dos índices de liquidez corrente – LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

LC= Ativo
Circula
nte
Passiv
o
Circula
nte

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a
Longo Prazo Passivo Circulante
(+) Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total Passivo Circulante (+) Exigível a
Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente índice maior ou
igual a 1,00 Liquidez geral índice
maior ou igual a 1,00 Solvência geral
índice maior ou igual a 1,00

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)

(nome completo e CRC do contador responsável)